

PROJETO DE LEI Nº 04/2003

RECEBIDO EM: 24 de janeiro de 2003

Nº DO PROJETO: 04/2003

SÚMULA: Institui o programa municipal de combate a fome - Fome Zero – a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco

AUTOR: Vereador Enio Ruaro (sem partido)

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de fevereiro de 2003

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de abril de 2003.

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB , Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favim – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente: Vilmar Maccari PDT

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de abril de 2003

Aprovado 12 (doze) votos a favor, 01 (um) voto contra e 01 (uma) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB , Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favim – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Votou contra: Antonio Urbano da Silva – PL.

Ausente: Silvio Hasse – PSDB.

Este projeto foi aprovado com emendas apresentadas pelos vereadores Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de abril de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 670/2003

Lei nº 2271, de 8 de julho de 2003

Promulgada pelo presidente da Câmara vereador Enio Ruaro (sem partido)

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3064 do dia 9 de julho de 2003

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 85
70

DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3064 - PATO BRANCO, PR, QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2003



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.271, DE 8 DE JULHO DE 2003.

Súmula: Institui o Programa Municipal de Combate à Fome - Fome Zero - a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica pela presente lei instituído o Programa Municipal de Combate à Fome, denominado Fome Zero - a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco, de acordo com as suas disposições e atendendo ainda o Programa Nacional de Combate à Fome.

Art. 2º. O Poder Executivo do município desenvolverá o presente programa em parceria com o Governo Estadual e Federal, com as demais entidades, instituições, organizações bem como com a iniciativa privada envolvendo toda a sociedade do município.

Art. 3º. Para operacionalizar o programa, o Executivo deverá envolver toda a administração sob a coordenação da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Art. 4º. A municipalidade deverá dispor a todos os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental de alimentação suficiente para a boa saúde do aluno de acordo com orientação de nutricionista.

Art. 5º. O Poder Público Municipal realizará cadastro único das famílias a serem atendidas pelo programa municipal, estabelecendo critérios, que servirão de parâmetro para todas as ações.

Art. 6º. O Programa Municipal Fome Zero será desenvolvido em duas etapas, concomitantemente, assim definidas:

I - captação e distribuição de alimentos, que envolverá esforços conjuntos das entidades visando arrecadar e distribuir alimentos contemplando pelos menos três refeições diárias às famílias inscritas no cadastro único;

II - inserção social, que envolverá esforços conjuntos das entidades visando a integração social das famílias cadastradas, mediante:

- a) programas de formação de mão-de-obra;
- b) programas de frente de trabalho;
- c) programa de documentação pessoal.

Parágrafo único. As famílias para serem beneficiadas deverão obrigatoriamente participar de todos os programas sociais nas áreas de educação e saúde.

Art. 7º. As políticas municipais de Combate à Fome serão executadas sob a coordenação da Prefeitura Municipal em parceria com o órgão gestor do programa estadual, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Municipal de Combate à Fome - CMCF, composto por representantes, sendo um titular e outro suplente, de órgãos públicos e entidades, a seguir enumerados:

- I - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente;
- V - Secretaria de Estado das Relações de Trabalho;
- VI - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - Conselho Municipal de Saúde;
- VIII - Conselho Municipal do Trabalho;
- IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- X - Conselho Municipal de Educação;
- XI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- XII - União Municipal das Associações de Moradores;
- XIII - Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;
- XIV - Fórum Municipal de Desenvolvimento;
- XV - Clubes de Serviço;
- XVI - Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco;
- XVII - Entidades Religiosas.

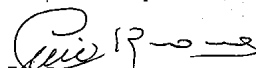
Parágrafo único. O Executivo publicará a relação dos membros do CMCF, em 30 dias.

Art. 9º. Fica pela presente lei estabelecida a inclusão social, como uma das principais prioridades do Município de Pato Branco.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 4/2003, de autoria do vereador Enio Ruaro.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de julho de 2003.


Enio Ruaro
Presidente

Fome Zero, Educação Dez

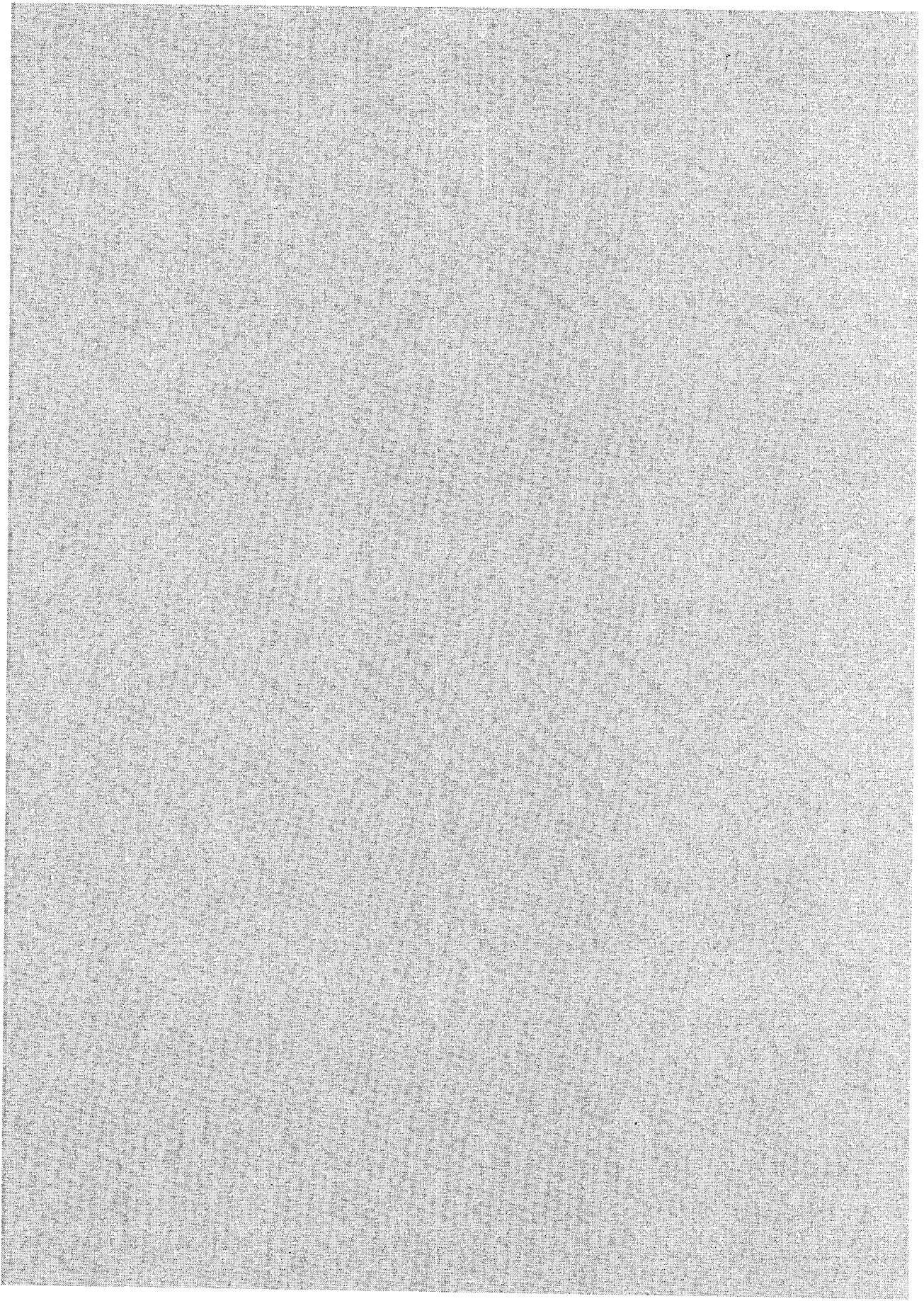
COMO OS VOLUNTÁRIOS
PODEM FAZER PARTE DO
PROGRAMA FOME ZERO

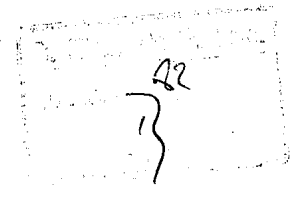
Nísia Werneck



FAÇA
PARTE  INSTITUTO BRASIL
VOLUNTÁRIO


FOME ZERO





Apresentação

Aos voluntários e voluntárias,

É hora de acreditar que é possível construir uma sociedade mais justa no Brasil e de se engajar nesta causa maior que é de todos os brasileiros. Não só do governo. O Programa Fome Zero é um amplo e generoso movimento de resgate da cidadania de milhões de excluídos, que começa por erradicar a fome, a face mais dramática de nossas profundas questões sociais.

Não se trata apenas da distribuição de alimentos.

Para ter êxito, o programa depende da participação e criatividade de todos e, por isso mesmo, vem ao encontro da nossa missão de promover e fortalecer a cultura do voluntariado em nosso país.

Esta cartilha é para informar e orientar o caminho daqueles que querem dar sua colaboração. É um grande NÃO à fome no Brasil.

É o nosso SIM ao programa Fome Zero. Faça Parte!

Milú Villela

Presidente do FAÇA PARTE - Instituto Brasil Voluntário

81
3

As ações voluntárias que forem,
direta ou indiretamente, ligadas
ao combate da fome, com o objetivo
de diminuir as desigualdades,
promovendo a inclusão social e
a cidadania, certamente estarão
contribuindo para os objetivos do
Programa Fome Zero.

Consulte na Internet os sites:

www.presidencia.gov.br/mesa

www.fomezero.gov.br

www.coepbrasil.org.br

Ligue para a Central de Atendimento
do Programa Fome Zero:

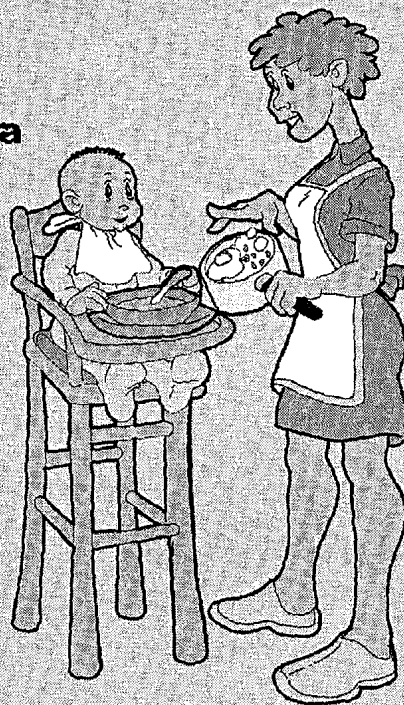


0800 707 2003

Capítulo 1

Alimentação = respeito à vida

- Você já pensou na resposta que daria a seu filho se ele dissesse que está com fome e você não tivesse com que preparar um prato de comida para ele?
- Você já pensou se, em vez da lembrança daquele bolo, daquele doce, daquele prato gostoso da sua infância, viesse à sua memória uma panela vazia, um caldo ralo e o olhar angustiado e distante dos seus pais?



Esta é a realidade de 46 milhões de pessoas no Brasil de hoje, que não sabem o que responder ao seus filhos. E isso acontece neste mesmo país que bate recorde de produtividade nas safras agrícolas, fabrica aviões com tecnologia competitiva internacionalmente, é pentacampeão mundial de futebol e faz o melhor carnaval do mundo.

Um país que é capaz de conquistar tudo quando se dispõe verdadeiramente a isso. O "Brasil não é um país pobre, é um país que tem muitos pobres". Não é um país miserável, é um país injusto. E se alguém tem que contribuir para mudar o Brasil, somos nós mesmos, cada um dos que vivem nesta terra generosa. Precisamos e podemos tornar o Brasil uma "mãe gentil" para todos.

O Programa Fome Zero procurou estimar a quantidade de pessoas que passam fome no país, tomando por base os dados de 1999 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE, atualizados posteriormente pela edição de 2001. Partindo-se do cálculo da linha de pobreza adotado pelo Banco Mundial, adaptado para a realidade brasileira, chegou-se a um número surpreendente: a linha de pobreza no Brasil é de R\$ 71,53 mensais por pessoa, que indica a existência de 46 milhões de pessoas.

Combater a fome é combater a exclusão e a miséria

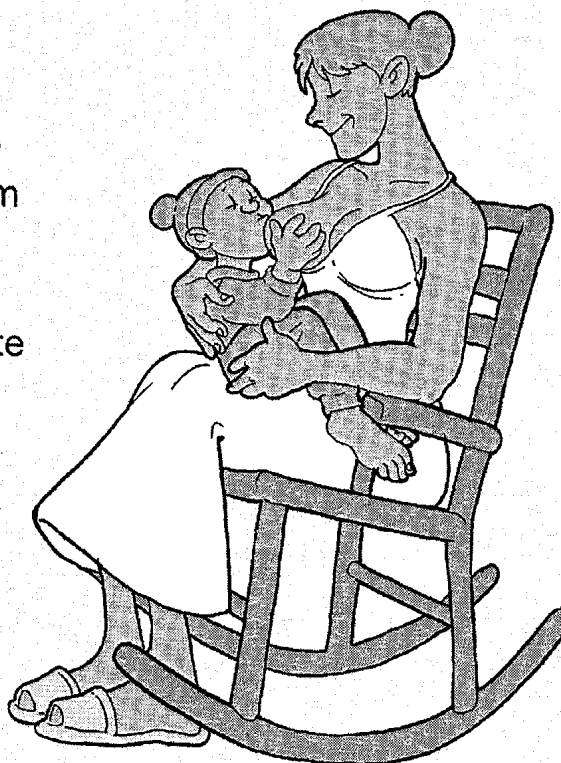
- A alimentação é um direito básico de todo ser humano. Enquanto uma nação não é capaz de proporcionar acesso a alimentos em quantidade e qualidade suficientes à sua população, não pode ser considerada civilizada. Por isso, a luta por uma alimentação digna para todos tem que ser a preocupação do governo e da sociedade.

- A fome compromete a vida: prejudica a capacidade de aprendizado das crianças,

faz com que as pessoas fiquem mais suscetíveis a doenças e provoca a morte prematura, perpetuando a pobreza e impedindo o crescimento econômico.

- A fome é consequência da pobreza, mas também é sua causadora. A fome provoca desespero, cria um ambiente favorável à violência, reduz a produtividade de adultos ativos, compromete o ânimo e a coragem de buscar uma mudança de vida.

- A fome passa de uma geração para outra, quando mães desnutridas concebem filhos com peso abaixo do normal e não têm como alimentá-los adequadamente para garantir o seu desenvolvimento.



*Para romper este círculo vicioso, é fundamental unir toda a sociedade para garantir essa condição básica de direito à vida: **viver sem fome.***

Capítulo 2

Solidariedade já!

***“Preocupação** é uma cola que não deixa o que não aconteceu ainda sair do seu pensamento.*

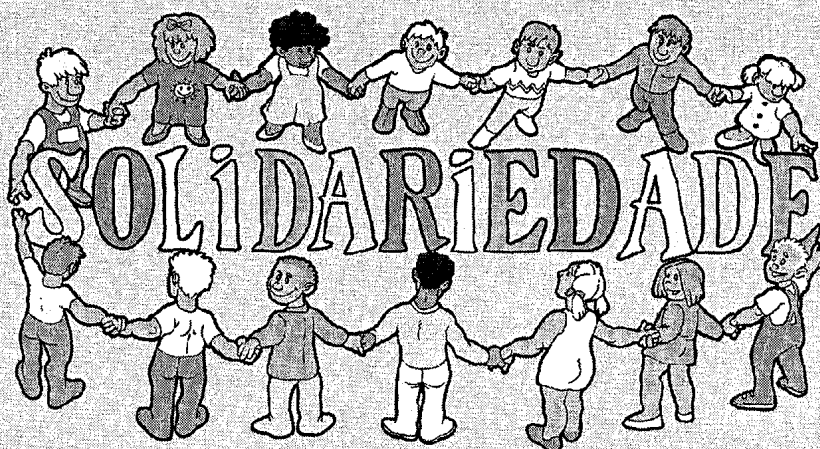
***Ainda** é quando a vontade está no meio do caminho.*

***Vontade** é um desejo que cisma que você é a casa dele.”*

Adriana Falcão- Mania de Explicação

É assim que mudamos as coisas que nos desagradam: quando o desejo de mudar faz com que passemos da preocupação para a ocupação. Quando o desejo de mudar vem morar em nós.

Mas tudo pode mudar se todos nos sentirmos parte de um grande esforço, se trocarmos a indiferença pela solidariedade.



Solidariedade é o compromisso pelo qual as pessoas se unem umas às outras e cada uma delas a todas, pelo sentimento de que nosso próprio bem-estar depende do bem-estar de todos.

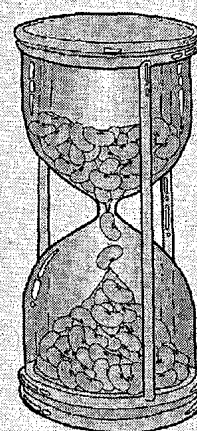
É um movimento em que cada um faz a sua parte, governo e sociedade, com os mesmos objetivos, no mesmo compromisso. Aí fica mais fácil e parece possível de se resolver. Entendemos que a solução está nos pequenos gestos cotidianos, nas pequenas ações que constroem as grandes mudanças.

Tem coisa que só o governo pode fazer. Mas tem coisas de que só a sociedade dá conta, pois se depender apenas do governo, vai custar caro e demorar a acontecer.

Ou seja, tem lugar para a colaboração de todos. E nenhuma pode ser dispensada.

"Quem tem fome tem pressa."

Betinho



Voluntários contra a fome

É da vontade de fazer parte, que nasce o voluntariado.

A palavra vem do latim “voluntas”, que quer dizer “vontade”.

Voluntário é aquele que, por vontade própria, “doa seu tempo, trabalho e talento para causas de interesse social e comunitário”.

Cada um contribui na medida de suas possibilidades, mas o compromisso assumido é para ser cumprido.

- *O voluntariado é expressão da cidadania,*
- *O voluntariado não substitui o Estado nem o trabalho remunerado,*
- *O voluntariado exprime a capacidade de a sociedade assumir responsabilidades e agir por si mesma.*

Há um trabalho voluntário adequado para cada pessoa.

O importante é escolher um trabalho que traga satisfação e utilize suas aptidões e conhecimentos.

Um voluntário pode dispor de muito ou pouco tempo.

O trabalho voluntário deve se ajustar à sua vida, à sua disponibilidade.

Às vezes não dá para ser todo dia, nem toda semana.

Mas pode ser uma hora por dia, por mês, ou mesmo por ano.

Mas, apesar de não ser remunerado, o trabalho voluntário exige responsabilidade e compromisso.

O Programa Fome Zero precisa da participação de todos, porque o governo sabe que sozinho é incapaz de acabar com a fome. E nós sabemos que, sozinhos, também não vamos dar conta.

Eu ajudo, nós ajudamos...

- *Em novembro de 2002, o Fome Zero foi apresentado ao BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) e à FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura). O diretor-geral da FAO, Jacques Diouf, achou que a idéia era boa, estava bem desenhada e podia servir de modelo para outros países.*

E disse: Eu ajudo.

- *Em fevereiro de 2003 o programa foi apresentado aos empresários, na sede da Federação das Indústrias de São Paulo. Eles concordaram que esta deve ser uma prioridade nacional, e disseram: Nós ajudamos. E diversas empresas estão se empenhando nisso e buscando formas de participar e contribuir.*

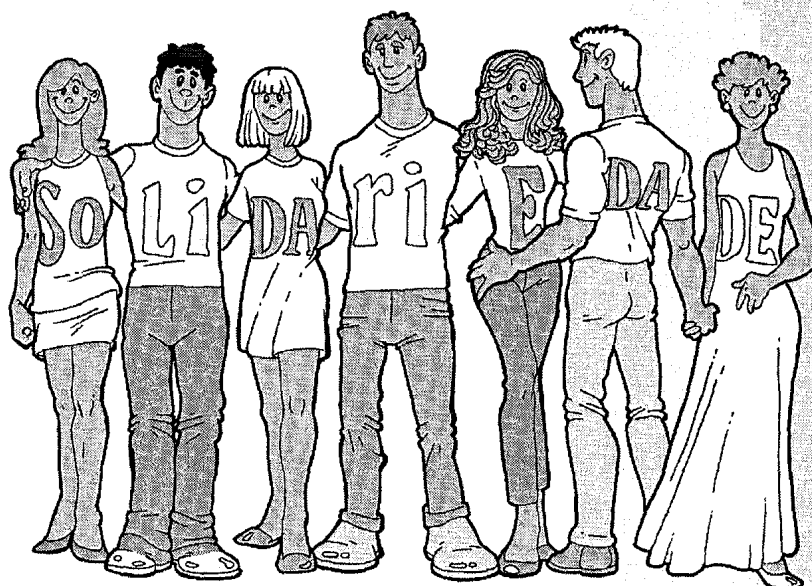
- *A Nestlé é uma empresa suíça que atua no Brasil há muitos anos. Ela produz alimentos, e achou que faz sentido um programa para combater a fome e a desnutrição. E disse: Nossa empresa ajuda. A Nestlé doou 1 milhão de quilos de produtos para serem distribuídos a famílias carentes. Por orientação do Fome Zero, o donativo foi entregue à Pastoral da Criança, que sabe utilizá-lo sem prejudicar o aleitamento materno.*

- A prefeitura de Diadema (SP) e a Conib (Confederação Israelita Brasileira) se uniram e fizeram um pacto de solidariedade com a prefeitura de Itinga (MG), de modo a favorecer o desenvolvimento daquele município do Vale do Jequitinhonha.

Capítulo 4

Entenda o Programa Fome Zero

*"Para alguns parece pouco,
para muitos será vital,
para todos será uma honra."
Mário Sergio Cortella (educador)*



O Fome Zero é um programa criado para combater a fome e as suas causas estruturais, que geram a exclusão social ou seja, para garantir a segurança alimentar.

*Segurança alimentar é mais do que acabar com a fome hoje.
Significa garantir que todas as famílias tenham condições de se
alimentar dignamente com regularidade, quantidade e qualidade
necessárias à manutenção de sua saúde física e mental.
Hoje, amanhã e depois.*



Capítulo 5

Mutirão contra a Fome

*“Quando uma pessoa sente fome,
é porque tudo o mais já lhe foi negado.”*

Betinho

Toda a sociedade brasileira deverá mobilizar-se em mutirão para combater a fome e a miséria. A organização é o primeiro passo, e o passo fundamental, para que a solidariedade não se resuma a campanhas de fôlego curto.

Assim, para atuar no Fome Zero é aconselhável vincular-se a uma entidade ou instituição que já trabalhe com segurança alimentar (bancos de alimentos, ONGs - Organizações Não-Governamentais, etc.) ou formar um grupo.

O mutirão contra a fome é composto de:

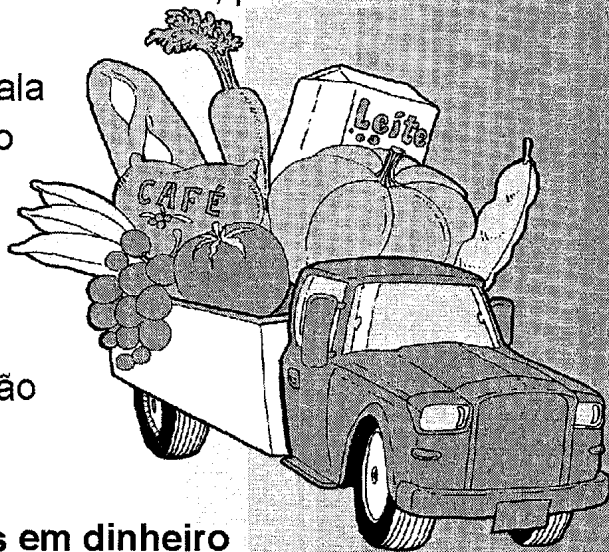
- a) campanha de doações de alimentos;
- b) campanha de doações em dinheiro;
- c) organização de voluntários ou iniciativas próprias que fortaleçam o êxito do Programa Fome Zero.

a) Campanha de doações de alimentos

Arrecadação e distribuição de alimentos, com prioridade para municípios atingidos por calamidades, famílias sem-teto, comunidades indígenas, quilombolas e entidades assistenciais reconhecidas em seus municípios.

Doações em pequena escala devem ser entregues aos Centros de Recepção e Distribuição de Alimentos (CRDs), localizados na própria cidade do doador, para reduzir custos de transporte.

Doações em grande escala (mais de um caminhão) são centralizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), que dispõe de infra-estrutura para recepção e distribuição.



b) Campanha de doações em dinheiro

O governo estimula doações diretamente para entidades assistenciais já atuantes nos municípios, a critério do doador.

Para aqueles que desejam doar para o Programa Fome Zero, foram criadas as Contas Fome Zero no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal. O dinheiro é destinado ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, gerido de forma responsável e transparente.

Para onde vão as doações em dinheiro?

O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza foi criado, em 2001, para financiar ações que tenham como alvo famílias em situação de pobreza. O fundo é composto de dotações orçamentárias e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras. A gestão é feita pelo Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), com apoio de um Conselho Consultivo. Os recursos vindos de doações são utilizados exclusivamente em ações de combate à fome.

- **Caixa Econômica Federal**

Banco 104

Agência 0647-5

Conta 2003-3

Operação 006

- **Banco do Brasil**

Banco 001

Agência 1607-1

Conta 1002003-9

c) Formação de grupos de voluntários e iniciativas de apoio

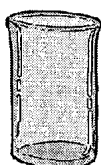
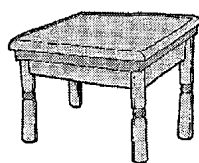
A operação da campanha de doações de alimentos, bem como a implantação de outras ações do Programa Fome Zero nos municípios, poderão contar com o apoio de grupos de voluntários e de organizações que se disponham a colaborar com o programa. As prefeituras e instâncias municipais do Programa Fome Zero são responsáveis pela orientação dos interessados em participar.



Os componentes do mutirão contra a fome

O sucesso do mutirão contra a fome depende de uma grande mobilização popular. Para canalizar essa energia da sociedade, o Fome Zero propõe uma forma de organização que vai contribuir para que cada cidadão ou cidadã saiba que papéis pode desempenhar.

E como estamos falando em combate à fome, nada melhor do que utilizar palavras relacionadas a isso. O Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome recebeu a sigla **MESA**.



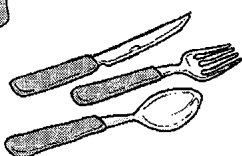
COPO (Conselho Operativo do Programa Fome Zero)



PRATO (Programa de Ação Todos pela Fome Zero)



SAL (Agentes de Segurança Alimentar)



TALHER (Equipe de capacitação para a educação cidadã)

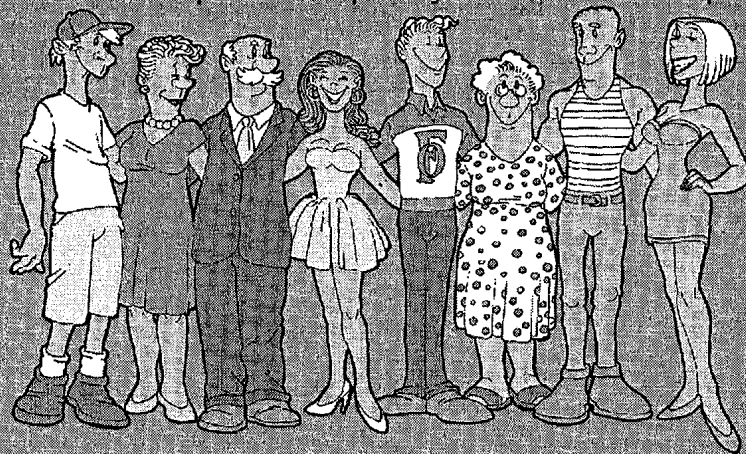
Como o Programa Fome Zero está estruturado?

São cinco as áreas prioritárias a serem atendidas pelo governo federal na implantação do Fome Zero:

1. Municípios do semi-árido nordestino, incluído o vale do Jequitinhonha, em Minas;
2. Acampamentos e assentamentos rurais;
3. População que vive nos e dos lixões;
4. Áreas de remanescentes de quilombos;
5. Aldeias indígenas.

Os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional

A organização da sociedade é condição essencial para as conquistas sociais e para a superação definitiva da pobreza.



O Programa Fome Zero estimula a organização da sociedade para que ela faça a sua parte na formulação, execução e acompanhamento de políticas de segurança alimentar e nutricional.

Essa trama democrática vai enlaçar os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, formados pelo poder público e por representantes da sociedade civil organizada.

Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)

O CONSEA é a expressão nacional dessa rede. Ele tem caráter consultivo e assessora o presidente da República, traçando as diretrizes para que o país garanta o direito humano à alimentação. O órgão vai funcionar em diálogo permanente com o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), os demais ministérios e a sociedade.

Fazem parte do CONSEA: 13 ministros de Estado, 11 observadores e 38 personalidades da sociedade organizada, num total de 62 conselheiros, com mandato até março de 2004.

Conselhos Estaduais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional

A ação local é fundamental. Estados e municípios devem criar conselhos locais para tratar de questões específicas da região relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

É meta do Programa Fome Zero estabelecer, em cada município, um Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, também chamado de CONSEA municipal.

O que faz o CONSEA municipal?

- Ele elabora diretrizes para implantar a política local de segurança alimentar e nutricional, em sintonia com as diretrizes traçadas pelo CONSEA estadual e pelo CONSEA nacional;
- Orienta a implantação de programas sociais ligados à alimentação, estabelecendo diretrizes e prioridades;
- Articula a participação da sociedade civil.

As prefeituras deverão apoiar a criação dos CONSEAs municipais.

O CONSEA deve congrega três setores da sociedade:

- representantes do poder público;
- representantes de entidades ou instituições que já atuam em segurança alimentar (igrejas, sindicatos, cooperativas, ONGs, etc.); e
- representantes da sociedade civil organizada

Antes de instalar o CONSEA, recomenda-se a formação do COPO (Conselho Operativo do Programa Fome Zero). Ele poderá ser o embrião do conselho, que executará a política alimentar e nutricional no município.

Na formação do COPO, não se deve partir da estaca zero. Dele deverão participar membros dos conselhos municipais já existentes, como os conselhos de Assistência Social, Saúde, Criança e Adolescente, Idoso, Desenvolvimento Rural, etc..

Capítulo 6

A participação dos voluntários e voluntárias

Como começar a ação voluntária no Programa Fome Zero?
Há espaço para mim? Em que instâncias posso atuar?

A palavra que anima os esforços da sociedade e do Estado é SOLIDARIEDADE um pacto de solidariedade unindo todos, acima de quaisquer diferenças, num esforço único de derrotar a fome. Você pode começar a atuar no Fome Zero.

Procure Organizações Sociais. Participe do corpo de voluntários de alguma organização social comprometida com o Fome Zero: igrejas, entidades, ONGs, etc., com a qual se identifique, na área de atuação e com público-alvo de sua preferência.

Você pode contatar também o Centro de Voluntariado de sua cidade.

Encontre o Centro de Voluntariado mais próximo nos sites www.facaparte.org.br ou www.voluntariado.org.br.

Una-se às entidades que, em seu município, já atuam com segurança alimentar, para exigir da Prefeitura a instituição do CONSEA.

Forme grupos (PRATOs - Programa de Ação Todos pela Fome Zero) no seu local de trabalho, na sua escola, na sua igreja, na sua vizinhança ou em outros lugares.

Arrecade alimentos não-perecíveis e destine-os a uma instituição idônea que trabalhe com a população de baixa renda.



Ações específicas

Devemos participar do Fome Zero, não por simpatia ou adesão ao novo governo, mas porque se trata de uma necessidade ética e de um compromisso com a dignidade de todas as pessoas.

As ações podem ser dirigidas a diferentes públicos (crianças, jovens, portadores de deficiência física ou mental, idosos, moradores de rua, etc.) em diferentes áreas (educação, saúde, defesa de direitos, assistência social, geração de renda, etc.).

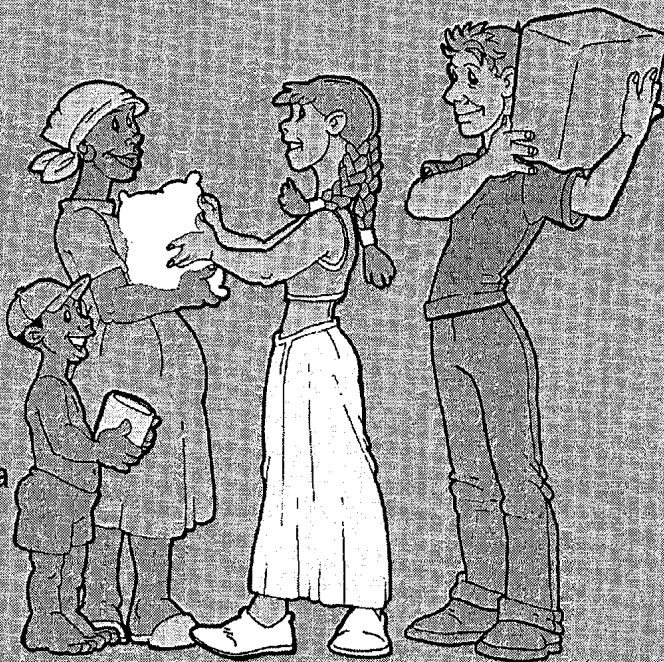


Algumas propostas

1. Reforce as prioridades do governo federal

Se você vive próximo a uma das cinco áreas priorizadas pelo governo federal (semi-árido nordestino, quilombolas, lixões, aldeias indígenas e acampamentos e assentamentos rurais), organize um PRATO (Programa de Ação Todos pela Fome Zero) e procure os movimentos sociais que já atuam junto à população dessas áreas, de modo a reforçar a implantação do programa.

Antes de coletar alimentos, saiba a quem entregá-los: dê preferência a entidades que atuem junto à população de baixa renda.



2. Combata a desnutrição e a mortalidade infantil

Incentive e apóie o acompanhamento pré-natal, colaborando na educação alimentar e nutricional, incentivando o aleitamento materno, fortalecendo a atenção ao desenvolvimento da criança. A desnutrição é irmã da fome. É quando a fome fica tão constante que vira doença.

Você sabia?

No Brasil, a cada ano, mais de 100 mil crianças não completam o primeiro ano de vida.



Entre 2.000 e 3.500 mães morrem das conseqüências da falta de atendimento de qualidade durante a gravidez, o parto e o pós-parto.

Nos últimos anos, houve um crescimento importante dos índices de aleitamento materno, mas a média de aleitamento materno exclusivo é apenas de 34 dias.

A recomendação é de que os bebês sejam amamentados exclusivamente no peito durante 6 meses.

As crianças, quando não mamam no peito da mãe, ficam mais vulneráveis a doenças como diarreia e infecções respiratórias.

*Fonte: site do UNICEF
www.unicef.org.br*

A Pastoral da Criança

Em muitas comunidades, os líderes da Pastoral da Criança já promovem reuniões comunitárias. Este é um espaço que devemos aproveitar para conhecer e entender os problemas que acontecem na comunidade, e BUSCAR JUNTOS alternativas de AÇÃO, através de um caminho que vai do VER, JULGAR, AGIR, AVALIAR até o CELEBRAR. Na Pastoral da Criança são bem-vindos todos aqueles que queiram contribuir com a discussão e resolução dos problemas locais.

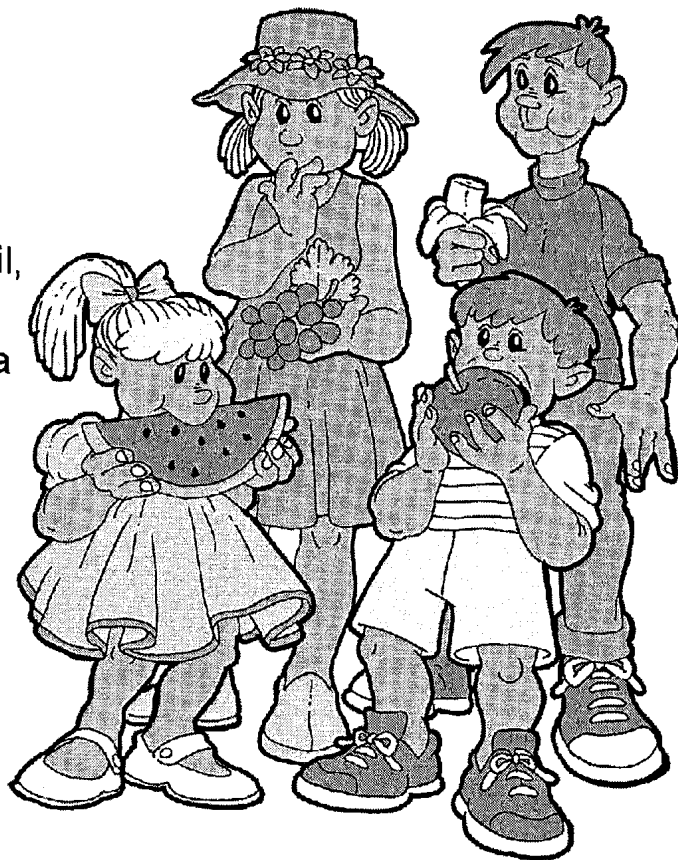
www.pastoraldacrianca.org.br

(41) 336-0655

3. Merenda escolar

As creches e escolas são locais ideais para a implementação de programas de educação nutricional, pois, no Brasil, a cobertura da rede escolar alcança a maioria das crianças e adolescentes.

Desde que bem planejadas, as refeições distribuídas nas escolas podem oferecer aos alunos a oportunidade de consumir alimentos saudáveis.



Os pais e professores podem receber treinamento para estimular as crianças a adquirir bons hábitos alimentares.

É importante ensiná-las a evitar o excesso de doces, refrigerantes e comidas gordurosas e a se habituarem a comer verduras, legumes e frutas.



Como ajudar?

Desde 1993, o dinheiro da merenda escolar está indo direto para cada município. Pais, professores e diretores podem e devem participar das decisões relativas à merenda escolar e fiscalizar como está sendo empregado o dinheiro. Acompanhar essa ação de perto vai contribuir para melhorar a qualidade da merenda escolar. A própria comunidade pode fazer isso, buscando a assessoria de um nutricionista; dando aulas de culinária sadia; ensinando a lidar com a água; ajudando a controlar o peso dos alunos, etc.

Se souber de crianças ou adolescentes que não estejam matriculados, ajude a encaminhá-los de volta à escola, pois, além de aprenderem e se prepararem para o futuro, eles terão acesso a pelo menos uma refeição diária. Combata e denuncie o trabalho infantil.

Incentive e ajude as escolas de sua região para que tenham uma horta comunitária capaz de complementar a merenda escolar e, se sobrarem alimentos, ajudar às famílias que mais precisam. Os pais podem contribuir e participar desse projeto.

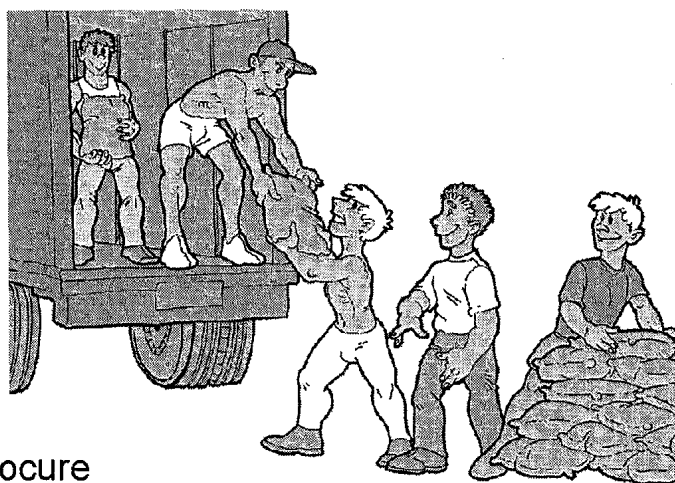
4. Saúde

Uma boa idéia é ajudar na prevenção de diversos tipos de doenças médicas e odontológicas junto a populações de baixa renda e em escolas públicas. Formar grupos (PRATOs) que ensinem noções de higiene e limpeza, que ajudem a limpar os terrenos vazios e, quem sabe, a plantar ali uma horta.

5. Mutirões para a coleta e doação de alimentos

Contate o CONSEA de sua cidade ou forme um PRATO (Programa de Ação Todos pela Fome Zero).

Organize em sua cidade, bairro, escola, empresa, etc., um mutirão de coleta de alimentos para doá-los a entidades sociais que trabalhem com famílias beneficiadas pelo programa.



6. Banco de alimentos

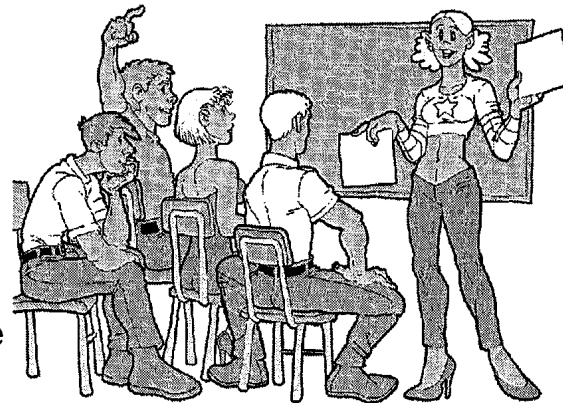
Por meio do PRATO, procure formar um banco de alimentos em seu bairro, região ou cidade. Primeiro, procure um nutricionista ou profissional da Vigilância Sanitária, de modo a assegurar o controle dos alimentos coletados. Busque um meio de transporte que, sob supervisão daqueles profissionais, recolha os alimentos doados (por padarias, quitandas, supermercados, restaurantes, etc.), e faça com que, no mesmo dia, cheguem à mesa de quem necessita (asilos, creches, núcleos populacionais, etc).

Esperar não muda a realidade, pôr a mão na massa SIM!

7. Erradicação do analfabetismo

Uma ação muito efetiva para diminuir a exclusão social e, conseqüentemente, combater uma das causas da fome é ser voluntário para a erradicação do analfabetismo.

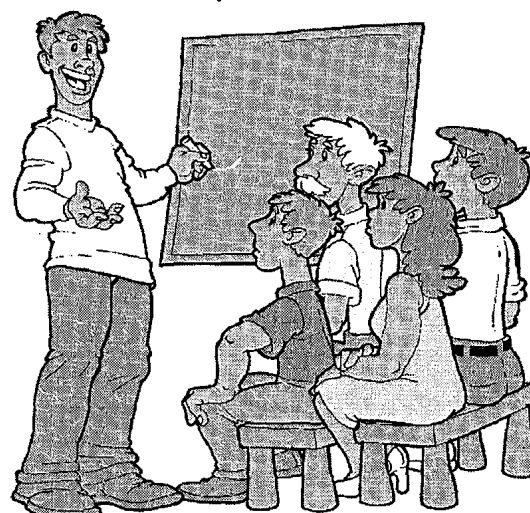
Procure, nas escolas mais próximas de você, se alguma já possui programas de alfabetização de jovens e adultos, e ofereça-se para ajudar voluntariamente.



Você sabia que as mães que estudaram por mais tempo têm mais condições de aprender a cuidar melhor dos filhos? Quanto maior a escolaridade de uma mulher, menores os riscos de prostituição, gravidez precoce, problemas causados por abortos, transmissão de doenças sexuais, filhos abandonados nas ruas, etc. Os estudos da ONU mostram que cada ano escolar a mais da mãe representa redução significativa de mortalidade de seus filhos.

8. Geração de renda e emprego

Já que a fome está intimamente ligada à baixa renda da população, uma forma de atacar de frente o problema, aumentando a auto-suficiência das comunidades, é organizar cursos profissionalizantes para jovens e adultos em áreas como informática, mecânica, manutenção de equipamentos elétricos e hidráulicos, corte e costura, artesanato, padaria, culinária, etc.

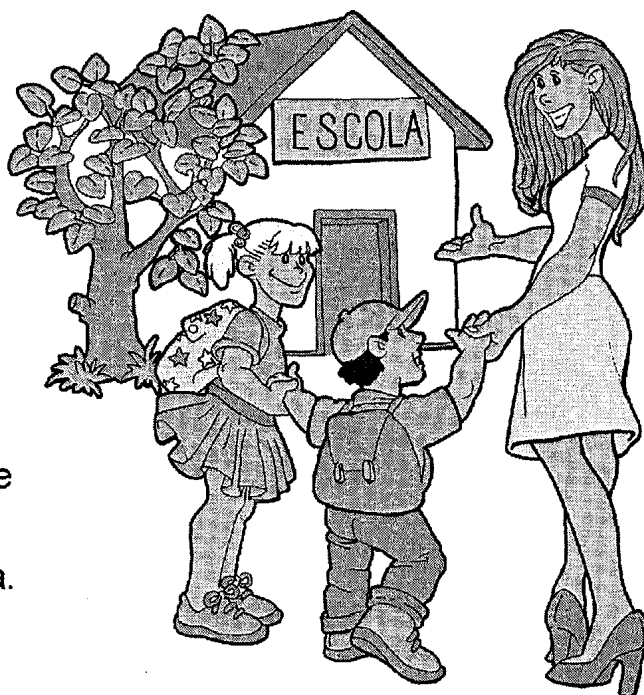


Assim, eles poderão ter maiores chances de obter ou aumentar a renda, ao mesmo tempo em que se estimula a economia local.

Promova cursos de aprendizado profissional para jovens e dê oportunidades de trabalho para aqueles que já completaram 16 anos. Cuide, porém, de que não abandonem os estudos.

9. Educação

- a) Ajude as crianças com dificuldade de aprendizado, oferecendo reforço escolar nos períodos complementares à escola;
- b) Identifique as crianças que estão fora da escola e ajude a encaminhá-las de volta para as salas de aula;
- c) Faça uma campanha de arrecadação e distribuição de livros e incentivo à leitura. Ou organize uma biblioteca.



10. Sede Zero

Não se trata de falar mais em combate à seca. Trata-se, agora, de saber conviver com o semi-árido, construindo um novo modelo de desenvolvimento para a região.

O acesso à água de boa qualidade é o maior problema enfrentado pelas populações rurais do Nordeste.

Para resolver esse problema, mais de 800 entidades (ONGs, igrejas, associações, sindicatos, etc.) se uniram, formando a ASA - Articulação no Semi-Árido.

57

Junto com o Ministério do Meio Ambiente e com a ANA (Agência Nacional de Águas), a ASA desenvolve o P1MC - Programa 1 Milhão de Cisternas. Trata-se de construir 1 milhão de cisternas familiares para coletar água de chuva suficiente para o consumo familiar.

Cerca de 50 mil cisternas já foram construídas, sempre com a participação da família beneficiada.

Saiba mais sobre o P1MC: www.asabrasil.org.br

11. Programa Jovem Voluntário Escola Solidária

O Jovem Voluntário Escola Solidária é um programa do Faça Parte - Instituto Brasil Voluntário, organização social nascida em 2001 para gerir o Ano Internacional do Voluntário no Brasil.

A partir de 2002, ele passou a focar suas ações no Voluntariado Jovem como proposta educativa, por meio do Programa Jovem Voluntário Escola Solidária.

O Faça Parte colocou a questão da necessidade de Escolas Solidárias e de Jovens Voluntários para a construção de uma nação mais justa.

O trabalho voluntário reforça o papel da escola como um centro de cidadania, cultura, encontro, local em que se exercita a convivência democrática e torna possíveis hoje, alguns dos maiores ideais das escolas, como;

- a orientação para um aprendizado que se ligue à vida real;
- a perspectiva de transformação do mundo, de construção social, de preservação da vida, em todas as suas formas;
- a formação de lideranças, de espíritos críticos, autoconfiantes, autônomos, criadores, responsáveis;
- a interação com a comunidade, a família, os amigos, as instituições;
- um conhecimento vivo e voltado para a vida.

Entre no site e conheça mais: www.facaparte.org.br

12. Moradores de rua

- Incentive quem não tem documentos a tirá-los.
- Facilite o retorno ao local de origem daqueles que desejarem.
- Restabeleça os vínculos do beneficiado com a família dele.
- Ajude-o a encontrar um emprego ou fazer um curso profissionalizante.
- Alfabetize-o.
- Leve-o a fazer um exame médico.
- Ajude essas pessoas que vivem na rua a se tornarem produtivas.



Já existe no Brasil o Movimento Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis. A partir dessa atividade, muitos recuperam a capacidade de gerar renda, a auto-estima, o entusiasmo pela vida.

13. Creche

Procure uma creche de crianças de famílias de baixa renda ou ajude a formar uma, já que é cada vez maior o número de mulheres chefes de família. Além de fornecer alimentos à creche, estabeleça parceria com a Pastoral da Criança, que cuida de crianças de 0 a 6 anos de idade e de mães gestantes. Procure também os Agentes Comunitários de Saúde. No seu município deve funcionar também o Núcleo de Atendimento à Família. Essas parcerias são importantes. Preste atenção também nos irmãos e irmãs da criança matriculada na creche. Podem ser meninos e meninas ou adolescentes em situação de risco. Examine as dificuldades que enfrentam e crie formas de evitar que caiam na marginalidade. Organize com eles um grupo de teatro, videoclube, oficinas de arte e literatura, artesanato, etc.

14. Asilos

Faça parceria com quem já trabalha com pessoas da terceira idade. Muitas vivem em recolhimentos precários, sem dispor de alimentação adequada.

Busque a assessoria de um nutricionista para balancear adequadamente a dieta dos beneficiados. Incentive ao trabalho aqueles que ainda dispõem de condições físicas e mentais, como ajudar na cozinha e na copa.

Cuide da higiene pessoal dos beneficiados e da limpeza do local. Isso é muito importante para ajudá-los a resgatar a autoestima. Organize no local um salão de beleza.

Convoque médicos e enfermeiros voluntários para atender ao asilo.

Organize atividades culturais e lúdicas, como peças de teatro, videoclube, saídas para ir ao cinema, passeios, e também festas de aniversário, eventos religiosos, etc.



15. Núcleos Populacionais de Baixa Renda (favelas, vilas, palafitas, etc.)

Não ingresse nesses núcleos populacionais sem ser conduzido por uma entidade ou instituição que já desenvolva ali algum trabalho, como as igrejas.

Examine com a população local quais são as carências básicas. Alimentação? Comece por priorizar as crianças, os idosos e os enfermos. Analise com eles a possibilidade de desenvolver hortas comunitárias.

Cadastre os mais pobres para que tenham direito ao Cartão-Alimentação do Fome Zero.

Promova cursos de alfabetização, primeiros socorros, saúde comunitária, profissionalizantes. Ajude-os a pôr os documentos em dia. Encaminhe as crianças e jovens para o Programa Bolsa Escola e os desocupados para o Seguro-Desemprego, para que tenham direito ao Cartão-Alimentação do Fome Zero. Ajude a comunidade a se organizar em um centro comunitário ou associação. Promova atividades culturais, lúdicas e esportivas.

Procure escolas, clubes, unidades militares existentes nas redondezas, para que cedam seus equipamentos aos moradores do núcleo. Leve até lá grupos de teatro, cinema, vídeo, dança, pintura, etc.

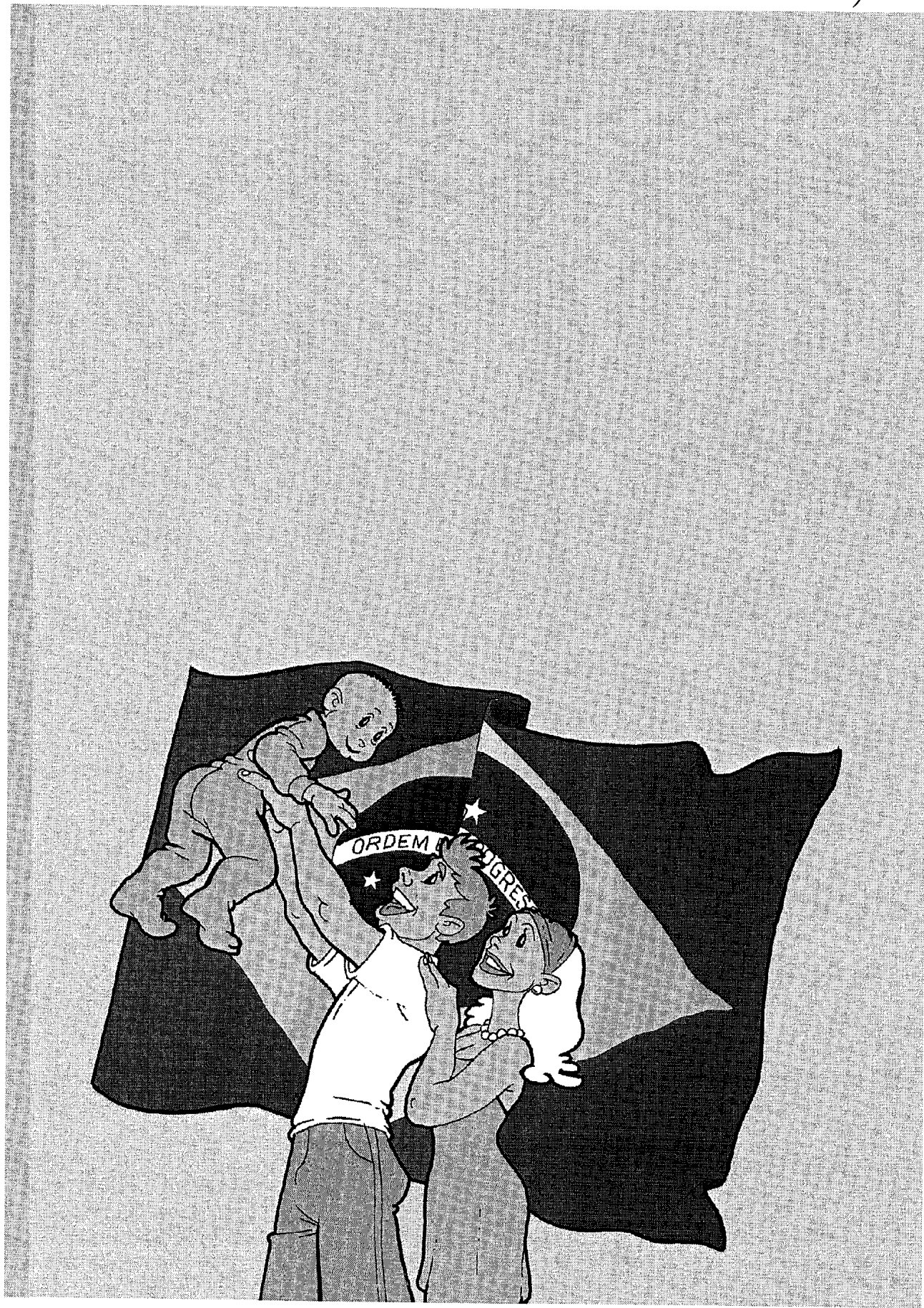


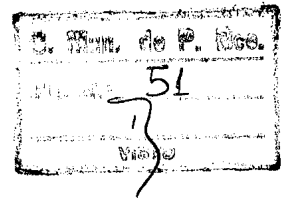
A prioridade do governo em acabar com a fome no Brasil nos alegra e, por si, já nos congrega nessa luta, que é básica também para a redução da violência e da exclusão social.

Zilda Arns

Para terminar, é bom lembrar que:

1. É direito de todo cidadão se alimentar regular e adequadamente;
2. A sociedade, junto com o Estado, deve oferecer os meios para que cada cidadão encontre a sua maneira de melhor alimentar a si mesmo e à sua família;
3. Respeitar os cidadãos é dar a eles o direito de reverter o quadro de miséria e fome, sem que dependam de ações isoladas de caridade e compaixão;
4. Cabe a todos os brasileiros e brasileiras, livres e economicamente ativos, construir um processo contínuo de diminuição da desigualdade social e de substituição da fome pela cidadania, de modo que todos vivam com esperança e paz.





Como os Voluntários Podem Fazer Parte do Programa Fome Zero

Autora

Nísia Werneck

Supervisão

Frei Betto

Realização e Coordenação

Faça Parte - Instituto Brasil Voluntário

Produção

Kátia Gonçalves

Maria Lucia Meirelles Reis

Neide Cruz

Pedro Alcântara Resende

Priscila Cruz

Projeto Gráfico e Editoração

Carlos Alberto Cirne de Andrade

Ilustrações

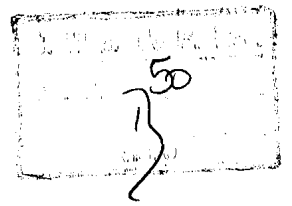
Rafael do Prado Alves

Marcos Takashi Yamagishi

Valmir José Ramos

Revisão

Fátima Mendonça Couto



Av. Paulista 1294 01310.915 São Paulo SP
(11) 3266.5477 facaparte@facaparte.org.br www.facaparte.org.br

49

FAÇA PARTE  INSTITUTO BRASIL VOLUNTARIO



apoio



Fundação Itaú
Social



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.271, DE 8 DE JULHO DE 2003.

Súmula: Institui o Programa Municipal de Combate à Fome – Fome Zero – a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica pela presente lei instituído o Programa Municipal de Combate à Fome, denominado Fome Zero – a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco, de acordo com as suas disposições e atendendo ainda o Programa Nacional de Combate à Fome.

Art. 2º. O Poder Executivo do município desenvolverá o presente programa em parceria com o Governo Estadual e Federal, com as demais entidades, instituições, organizações bem como com a iniciativa privada envolvendo toda a sociedade do município.

Art. 3º. Para operacionalizar o programa, o Executivo deverá envolver toda a administração sob a coordenação da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Art. 4º. A municipalidade deverá dispor a todos os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental de alimentação suficiente para a boa saúde do aluno de acordo com orientação de nutricionista.

Art. 5º. O Poder Público Municipal realizará cadastro único das famílias a serem atendidas pelo programa municipal, estabelecendo critérios, que servirão de parâmetro para todas as ações.

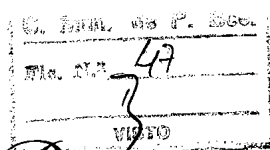
Art. 6º. O Programa Municipal Fome Zero será desenvolvido em duas etapas, concomitantemente, assim definidas:

I – captação e distribuição de alimentos, que enviares esforços conjuntos das entidades visando arrecadar e distribuir alimentos contemplando pelos menos três refeições diárias às famílias inscritas no cadastro único;

II – inserção social, que enviares esforços conjuntos das entidades visando a integração social das famílias cadastradas, mediante:

- a) programas de formação de mão-de-obra;
- b) programas de frente de trabalho;
- c) programa de documentação pessoal.

9



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Parágrafo único. As famílias para serem beneficiadas deverão obrigatoriamente participar de todos os programas sociais nas áreas de educação e saúde.

Art. 7º. As políticas municipais de Combate à Fome serão executadas sob a coordenação da Prefeitura Municipal em parceria com o órgão gestor do programa estadual, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Municipal de Combate à Fome – CMCF, composto por representantes, sendo um titular e outro suplente, de órgãos públicos e entidades, a seguir enumerados:

- I – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente;
- V – Secretaria de Estado das Relações de Trabalho;
- VI – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII – Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – Conselho Municipal do Trabalho;
- IX – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- X – Conselho Municipal de Educação;
- XI – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- XII – União Municipal das Associações de Moradores;
- XIII – Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;
- XIV – Forum Municipal de Desenvolvimento;
- XV – Clubes de Serviço;
- XVI – Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco;
- XVII – Entidades Religiosas.

Parágrafo único. O Executivo publicará a relação dos membros do CMCF, em 30 dias.

Art. 9º. Fica pela presente lei estabelecida a inclusão social, como uma das principais prioridades do Município de Pato Branco.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 4/2003, de autoria do vereador Enio Ruaro.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de julho de 2003.


Enio Ruaro
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 4/2003

Súmula: Institui o Programa Municipal de Combate à Fome – Fome Zero – a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º. Fica pela presente lei instituído o Programa Municipal de Combate à Fome, denominado Fome Zero – a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco, de acordo com as suas disposições e atendendo ainda o Programa Nacional de Combate à Fome.

Art. 2º. O Poder Executivo do município desenvolverá o presente programa em parceria com o Governo Estadual e Federal, com as demais entidades, instituições, organizações bem como com a iniciativa privada envolvendo toda a sociedade do município.

Art. 3º. Para operacionalizar o programa, o Executivo deverá envolver toda a administração sob a coordenação da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Art. 4º. A municipalidade deverá dispor a todos os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental de alimentação suficiente para a boa saúde do aluno de acordo com orientação de nutricionista.

Art. 5º. O Poder Público Municipal realizará cadastro único das famílias a serem atendidas pelo programa municipal, estabelecendo critérios, que servirão de parâmetro para todas as ações.

Art. 6º. O Programa Municipal Fome Zero será desenvolvido em duas etapas, concomitantemente, assim definidas:

I – captação e distribuição de alimentos, que envia esforços conjuntos das entidades visando arrecadar e distribuir alimentos contemplando pelos menos três refeições diárias às famílias inscritas no cadastro único;

II – inserção social, que envia esforços conjuntos das entidades visando a integração social das famílias cadastradas, mediante:

- a) programas de formação de mão-de-obra;
- b) programas de frente de trabalho;
- c) programa de documentação pessoal.

e2



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Parágrafo único. As famílias para serem beneficiadas deverão obrigatoriamente participar de todos os programas sociais nas áreas de educação e saúde.

Art. 7º. As políticas municipais de Combate à Fome serão executadas sob a coordenação da Prefeitura Municipal em parceria com o órgão gestor do programa estadual, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Municipal de Combate à Fome – CMCF, composto por representantes, sendo um titular e outro suplente, de órgãos públicos e entidades, a seguir enumerados:

- I – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente;
- V – Secretaria de Estado das Relações de Trabalho;
- VI – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII – Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – Conselho Municipal do Trabalho;
- IX – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- X – Conselho Municipal de Educação;
- XI – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- XII – União Municipal das Associações de Moradores;
- XIII – Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;
- XIV – Forum Municipal de Desenvolvimento;
- XV – Clubes de Serviço;
- XVI – Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco;
- XVII – Entidades Religiosas.

Parágrafo único. O Executivo publicará a relação dos membros do CMCF, em 30 dias.

Art. 9º. Fica pela presente lei estabelecida a inclusão social, como uma das principais prioridades do Município de Pato Branco.

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 4/2003, de autoria do vereador Enio Ruaro.

e2



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Retiradas

EXMO. SR.

ENIO RUARO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação da **SUBEMENDA a emenda modificativa ao artigo 7º do Projeto de Lei nº 004/2003, especialmente no disposto contido no inciso XVII**, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 7º -

XVII – Igreja Evangélica.”

EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso XVIII ao artigo 7º do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

XVIII – Igreja Católica.”

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 16 de junho de 2003.

Antonio Urbano da Silva – Vereador PL
PROPONENTE

APROVO

*Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

Aprovadas

EXMO. SR.

ENIO RUARO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação das seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 004/2003:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 5º do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 5º - O Poder Público Municipal realizará cadastro único das famílias a serem atendidas pelo programa municipal, estabelecendo critérios, que servirão de parâmetro para todas as ações.”

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 6º do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 6º - O Programa Municipal Fome Zero será desenvolvido em duas etapas, concomitantemente, assim definidas:

I – captação e distribuição de alimentos, que envidará esforços conjuntos das entidades visando arrecadar e distribuir alimentos contemplando pelos menos três refeições diárias às famílias inscritas no cadastro único;

II – inserção social, que envidará esforços conjuntos das entidades visando a integração social das famílias cadastradas, mediante:

- a) programas de formação de mão de obra;**
- b) programas de frente de trabalho;**
- c) programa de documentação pessoal.**

Parágrafo único – As famílias para serem beneficiadas deverão obrigatoriamente participar de todos os programas sociais nas áreas de educação e saúde.

EMENDA MODIFICATIVA



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Modifica a redação do artigo 7º do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 7º- As políticas municipais de Combate à Fome serão executadas sob a coordenação da Prefeitura Municipal em parceria com o órgão gestor do programa estadual, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Municipal de Combate à Fome - CMCF, composto por representantes, sendo um titular e outro suplente, de órgãos públicos e entidades, a seguir enumerados:

- I – Secretaria Municipal de ação Social e Cidadania;**
- II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;**
- III – Secretaria Municipal de Saúde;**
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente;**
- V – Secretaria de Estado das Relações de Trabalho;**
- VI – Conselho Municipal de Assistência Social;**
- VII – Conselho Municipal de Saúde;**
- VIII – Conselho Municipal do Trabalho;**
- IX – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;**
- X – Conselho Municipal de Educação;**
- XI – Conselho Municipal de alimentação Escolar;**
- XII – União Municipal das Associações de Moradores;**
- XIII – Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;**
- XIV – Forum Municipal de Desenvolvimento;**
- XV – Clubes de Serviço;**
- XVI – Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco;**
- XVII – entidades religiosas.**

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime na íntegra o disposto contido no artigo 8º do Projeto de Lei nº 004/2003, renumerando-se os artigos subsequentes.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 16 de junho de 2003.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

ENIO RUARO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação das seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 004/2003:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - Fica pela presente lei instituído o Programa Municipal de Combate à Fome, denominado Fome Zero no âmbito do Município de Pato Branco, em parceria com o Programa Estadual Paraná Sem Fome, de acordo com as suas disposições e atendendo ainda o Programa Nacional de Combate à Fome.”

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime na íntegra o disposto contido no artigo 4º do Projeto de Lei nº 004/2003, renumerando-se os artigos subsequentes.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 5º do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 5º - O Poder Público Municipal realizará em conjunto com o Conselho Gestor do Programa Paraná Sem Fome do Governo Estadual, e demais entidades afins, cadastro único das famílias a serem atendidas pelo programa municipal, estabelecendo critérios, que servirão de parâmetro para todas as ações.”

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 6º do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 6º - O Programa Municipal Fome Zero será desenvolvido em duas etapas, concomitantemente, assim definidas:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

G. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 40
VISTO

I – captação e distribuição de alimentos, que enviaará esforços conjuntos das entidades visando arrecadar e distribuir alimentos contemplando pelos menos três refeições diárias às famílias inscritas no cadastro único, mediante:

a) disponibilização de área agrícola própria ou em parceria com a iniciativa privada visando a produção continuada de alimentos.

II – inserção social, que enviaará esforços conjuntos das entidades visando a integração social das famílias cadastradas, mediante:

- a) programas de formação de mão de obra;
- b) programas de frente de trabalho;
- c) programa de documentação pessoal.

Parágrafo único – As famílias para serem beneficiadas deverão obrigatoriamente participar de todos os programas sociais nas áreas de educação e saúde.

EMENDA MODIFICATIVA

Retirada 12/06

Modifica a redação do artigo 7º do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 7º- As políticas municipais de Combate à Fome serão executadas sob a coordenação da Prefeitura Municipal em parceria com o órgão gestor do programa estadual, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Combate à Fome - CMCF, composto por representantes de órgãos públicos e entidades, a seguir enumerados:

- I – Secretaria Municipal de ação Social e Cidadania;**
- II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;**
- III – Secretaria Municipal de Saúde;**
- IV – Secretaria de Estado das Relações de Trabalho;**
- V – Conselho Municipal de Assistência Social;**
- VI – Conselho Municipal de Saúde;**
- VII – Conselho Municipal do Trabalho;**
- VIII – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;**
- IX – Conselho Municipal de Educação;**
- X – Conselho Municipal de alimentação Escolar;**

incluir sec. de Agricultura/meio ambiente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

S. M. M. P. B.
39

- XI – União Municipal das Associações de Moradores;
- XII – Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;
- XIII – Forum Municipal de Desenvolvimento;
- XIV – Clubes de Serviço;
- XV – Igreja Católica;
- XVI – Igreja Evangélica;

EMENDA SUPRESSIVA

Retirada 12/106
Suprime na íntegra o disposto contido no artigo 8º do Projeto de Lei nº 004/2003, renumerando-se os artigos subsequentes.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 5 de junho de 2003.

Pato Branco



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

ENIO RUARO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação das seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 004/2003:

EMENDA SUPRESSIVA

OK

Suprime na íntegra o disposto contido no artigo 4º do Projeto de Lei nº 004/2003, renumerando-se os artigos subsequentes.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 5º do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 5º - O Poder Público Municipal realizará o cadastramento de todas as famílias carentes, que servirá de parâmetro para a definição da amplitude do programa.”

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime na íntegra o disposto contido no artigo 6º e seu parágrafo único do Projeto de Lei nº 004/2003, renumerando-se os artigos subsequentes.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 8º “caput” do Projeto de Lei nº 004/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 8º- O Comitê Municipal de Combate à Fome - CMCF, será composto pelos seguintes membros:”

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 11 de abril de 2003.

Dirceu Diniz Pereira - Presidente

Vilson Dala Costa - Relator

Laurinda Dall'Igna
Membro

Valmir Tasca
Membro

Vilmar Maccari
Membro

COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2003

Pretende o vereador Enio Ruaro, através do Projeto de Lei em análise, obter apoio do duto plenário para instituir no município de Pato Branco o programa de combate à fome – FOME ZERO – a dignidade na mesa.

Já é de conhecimento notório a falta de condições que muitas famílias tem de alimentar-se dignamente, devido sobretudo a má distribuição de renda enfrentada pelo nosso país, sabe-se ainda, os grandes malefícios causados pela má alimentação, como o retardamento mental que afeta principalmente crianças em idade escolar e várias doenças degenerativas.

O problema referente à fome não será resolvido somente pelo Poder Público, mas também pela sociedade de forma geral, por meio de ações que tenham o intuito de concretizar a chamada igualdade social, deve-se salientar também, que a fome gera outros problemas sociais, como a violência, que se faz tão presente em nosso país.

Dispõe ainda o projeto, que o programa será desenvolvido por meio de parceria com o Governo Estadual, Federal, entidades, organizações e iniciativa privada, sendo liderado pela Prefeitura Municipal observado as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Combate à Fome – CMCF.

Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de abril de 2003.

Agustino Kots – PTB

Gilson Marcondes – PV

Clóvis Gresele – PPB

Leonir Jose Favim – PMDB
Relator

Nelson Bertani – PDT
Presidente

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO **PROJETO DE LEI N 04/2003**

Relator : **Nereu Faustino Ceni – PC do B**

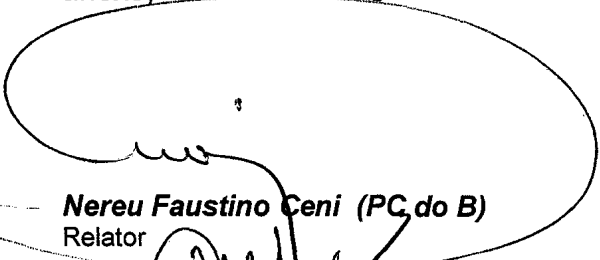
Através do presente projeto de lei o eminente Vereador Enio Ruaro (sem Partido) pretende aprovar a edição municipal do PROGRAMA FOME ZERO, coqueluche promovida pelo Governo Lula, que ganha a cada dia adeptos em todo Brasil, inclusive em diversos países do mundo.

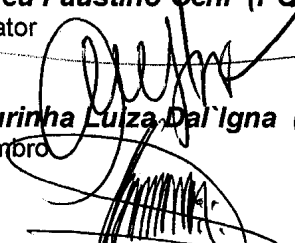
Ao cabo da análise da matéria concluo pela apresentação de substitutivo ao Projeto de Lei em tela, particularmente após as diversas contribuições colhidas na Seção Especial da Casa que propus para dissecar o assunto, seção esta de expressiva participação social e extrema representatividade do setor público e privado.

Buscaremos anexar ao projeto original as contribuições e o formataremos em SUBSTITUTIVO, obviamente vinculando nosso parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

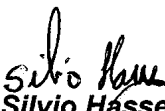
Diante do acima exposto e com base no disposto o Art. 66 do Regimento Interno, fornecemos parecer **FAVORÁVEL AO ~~SUBSTITUTIVO~~**, em anexo, ***C/ EMENDAS*** ***PROJETO***

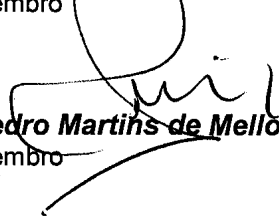
Pato Branco em 29 de maio de 2.003

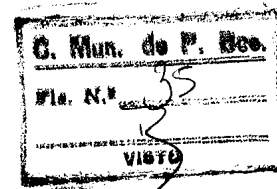

Nereu Faustino Ceni (PC do B)
Relator


Laurinha Luiza Dal' Igna (PPB)
Membro


Antonio Urbano da Silva (PL)
Membro


Silvio Hasse (PSDB)
Membro


Pedro Martins de Mello (PFL)
Membro



COMISSAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2003

Através do Projeto de Lei em apreço, deseja o vereador Enio Ruaro obter apoio desta Casa de Leis para instituir no município de Pato Branco o programa de combate à Fome – FOME ZERO – a dignidade na mesa.

A problema referente a fome atinge grande parte da população, pois este problema advém da má distribuição de renda. Há de salientar-se ainda, que a má alimentação gera outros problemas de maior importância, como as doenças degenerativas, retardamento mental que afeta principalmente crianças em idade escolar e a violência social.

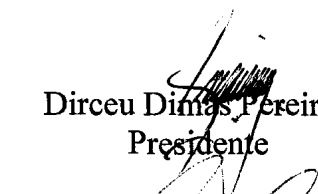
Para a busca da chamada igualdade social, o projeto visa criar ações de integração do Poder Público com a sociedade, dispõe ainda, que ele será desenvolvido em parceria com o Governo Estadual, Federal, entidades, organizações e iniciativa privada, sendo desenvolvido pela Prefeitura Municipal observado as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Combate à Fome – CMCF.

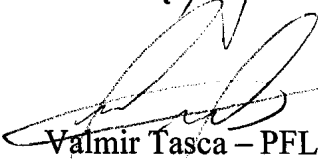
Nota-se que a matéria é de relevante interesse social no que concerne a dignidade na mesa, dando ênfase a valorização do indivíduo, porém, apresentaremos emendas que julgarmos convenientes.

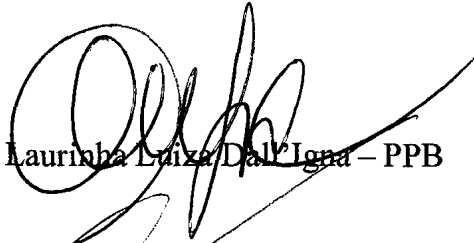
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

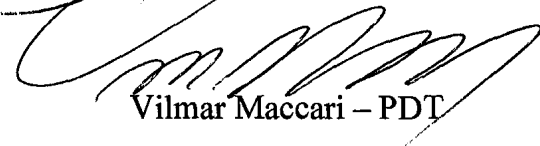
É o parecer, SMJ.

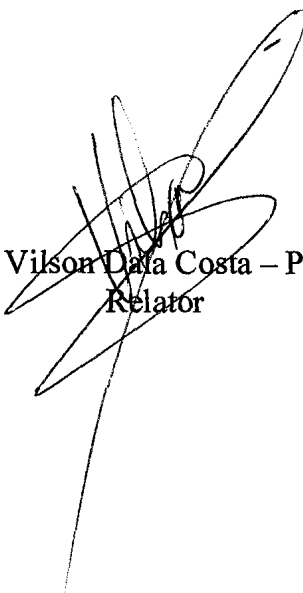
Pato Branco, 23 de maio de 2003.


Dirceu Diniz Pereira – PPS
Presidente


Valmir Tasca – PFL


Laurinha Luiza Dal'Igna – PPB


Vilmar Maccari – PDT


Vilson Dala Costa – PMDB
Relator

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4/2003

Através do projeto de lei ora analisado por esta Comissão, pretende o vereador Enio Ruaro, obter autorização legislativa para instituir o programa municipal de combate a fome – Fome Zero – a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco.

Legalmente a matéria encontra amparo, a nível municipal, na Lei Orgânica Municipal, conforme consta do artigo 187: O Município, com o apoio do Estado, da União e com a participação da sociedade, seguindo as diretrizes do artigo 217 da Constituição do Estado do Paraná, desenvolverá programas para atender à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente, buscando seu desenvolvimento integral.

Socialmente dispensam-se comentários, levando-se em consideração que no Brasil, a estimativa é de que 9,3 milhões de famílias, ou 44 milhões de pessoas, sejam muito pobres, com renda mensal abaixo de meio salário mínimo. No Paraná, perto de dois milhões de pessoas, um quinto da população do Estado, passam fome. Para muitos é incompreensível que um Estado tão rico como o nosso, responsável por $\frac{1}{4}$ da produção nacional de grãos, exiba números tão chocantes. A fome é a expressão mais dramática da exclusão social. Seus efeitos são devastadores, principalmente para as crianças. Famintas e desnutridas, as crianças passam a sofrer conseqüências cumulativas e irreversíveis, como o retardamento mental, a quebra da imunidade às doenças, a cegueira, distúrbios glandulares e a morte precoce.

Analisando a matéria, observamos a sua necessidade urgente, e levando em consideração também, a apresentação de emendas para melhor aplicação do programa Fome Zero, é que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do projeto por esta Casa de Leis.

É o parecer SMJ.

Pato Branco, 22 de abril de 2003.

Agustinho Rossi
PTB

Antonio Urbano da Silva
PL – Presidente

Dirceu Diniz Pereira
PPS – Relator

Nereu Faustino Ceni
PC do B

Valmir Tasca
PFL



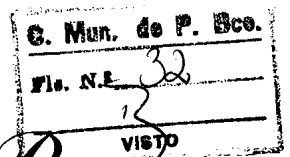
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO ESPECIAL REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2003

OBJETIVO: "DEBATER SOBRE O PROGRAMA FOME ZERO"

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2003, com início às 14 horas, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, uma sessão especial com o objetivo de debater sobre o programa Fome Zero, tendo em vista que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis, o projeto de lei nº 04/2003, de autoria do vereador Enio Ruaro, que institui o programa municipal de combate a fome - Fome Zero - a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco. Participaram da sessão os seguintes vereadores: Agostinho Rossi - PTB, Antonio Urbano da Silva - PL, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira - PPS, Enio Ruaro, Gilson Marcondes - PV, Laurinha Luiza Dall'Igna - PP, Leonir José Favini - PMDB, Nereu Faustino Ceni - PC do B, Pedro Martins de Mello - PFL, Silvio Hasse - PSDB, Valmir Tasca - PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB. A realização da sessão foi proposta através de requerimento apresentado na sessão do dia 8 de maio de 2003, pelo vereador Nereu Faustino Ceni - PC do B, na condição de relator da Comissão de Mérito para o projeto de lei nº 04/2003. Sob a presidência do vereador Enio Ruaro, foi aberta a sessão. Em seguida o presidente Enio Ruaro passou a presidência ao proponente da sessão, para dar andamento aos trabalhos. O vereador Nereu Faustino Ceni, explicou o motivo da realização da sessão e, na sequência, convidou para compor a Mesa os seguintes participantes: o Prefeito Municipal, senhor Clóvis Santo Padoan; senhora Celita Maria da Silva Buzetti, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; senhora Arilde Terezinha Brum Longhi, Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, o Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, senhor Saul Scopel; senhor Márcio David Nora, Chefe do Escritório Regional da SETP - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social; senhor Renato Caranhato Canan, Chefe do Núcleo Regional da Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB; senhor Valmir Dallacosta, Diretor da 7ª Regional de Saúde e o convidado especial, senhor Luis Alberto do Amaral Manfredini, Coordenador do Programa Fome Zero. Dando continuidade aos trabalhos o proponente da sessão, Nereu Faustino Ceni, passou a palavra ao senhor Luis Alberto do Amaral Manfredini, o qual elogiou a iniciativa da Câmara Municipal de Pato Branco e argumentou que as sugestões propostas na sessão serão levadas à esfera da Secretaria do Trabalho, secretário Padre Roque Zimmermann, para ser discutido e implantado nas demais cidades. Colocou que o Programa Fome Zero do Paraná não é uma sequência do programa federal, mas sim segue apenas os conceitos. Segundo o Coordenador do Programa Fome Zero, existe um universo de 44 milhões de pessoas que passam fome, no Brasil, sendo que no Paraná existem aproximadamente 2 milhões. É um número elevado, comentou, já que a fome gera exclusão social. O conceito amplo do programa é a segurança alimentar. No Programa Fome Zero o foco é a causa da falta de acesso à alimentação. Não é meramente para distribuir alimentos. A mudança de conceito é lenta, porém, é preciso iniciar esse novo processo com medidas emergentes que



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

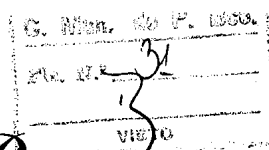
visam atacar o problema da fome. Concluiu seu pronunciamento inicial, dizendo que não devemos esperar medidas dos governos, mas sim, os municípios devem começar o programa com a presença da sociedade, caso contrário, o projeto não será próspero. Dando continuidade, cada entidade recebeu uma cópia do projeto de lei que propõe o Programa Fome Zero local. O vereador Nereu Faustino Ceni fez uma explanação dos objetivos, finalidades e metas do projeto de lei de autoria do vereador Enio Ruaro e deixou espaço para a realização de um debate sobre o tema proposto. O vereador Antonio Urbano da Silva comentou que deve ser feita parceria com todas as igrejas, disse que ao que parece, a distribuição está centrada na Igreja Católica. "Gostaria de saber se isso é real? Como é feita a parceria? Quem paga a conta?" O senhor Ataíde Scarabelot, representante do Sindicato do Comércio Varejista sugeriu que seja realizado um cadastramento das famílias que podem participar do projeto. A senhora Maria Benildes Domingues de Oliveira, Presidente do Centro de Direitos Humanos de Pato Branco, disse que é importante o incentivo às hortas comunitárias e existe muitos terrenos baldios que podem ser aproveitados. O vereador Vilson Dala Costa - PMDB comentou que na Igreja Católica existe uma comissão que faz a coleta de alimentos, e que não recebe recursos dos governos. Concordou que é preciso um programa de adoção de famílias pobres pelas empresas. O vereador Leonir José Favim - PMDB teme que o Fome Zero acabe em uma "festa de Natal". Disse que é preciso mudar esse quadro, o Brasil, um país rico com seu povo passando fome. O presidente do Fórum de Desenvolvimento, senhor Frederico Vanetti de Araújo defendeu um mapeamento para iniciar o trabalho e parabenizou o projeto de lei. Mauro Peraça, presidente do PT também sugeriu que o conselho conte com a participação de mais membros e entidades. É um programa além dos governos, centrado na sociedade. As escolas devem utilizar alimentação orgânica para o ensino público, pois existem muitas vantagens. Também os participantes da sessão: Comandante do Terceiro Batalhão de Polícia Militar, Ten Cel QOPM Ademir Leandro; o Chefe do Núcleo Reginal de Educação, senhor Saul Scopel; Valmir Dallacosta, Presidente do Diretório Municipal do PMDB e Diretor da 7ª Regional de Saúde; senhor Alexandre Mesomo, representante do Rotaract Club Pato Branco Sul; Alba Ribeiro, Presidente da Associação das Senhoras de Rotarianos de Pato Branco - A.S.R.; senhor Oradi Francisco Caldato, vice-prefeito, se pronunciaram manifestando apoio ao projeto. O vereador Silvio Hasse - PSDB comentou sobre o controle familiar e esclareceu que existe um projeto de lei que trata sobre o assunto tramitando nesta Casa de Leis e que a definição de recursos é importante. O vereador Gilson Marcondes - PV disse que a palavra chave é parceria, com relação ao combate à fome e que a Agenda 21 prevê sobre o assunto. O vereador Vilmar Maccari - PDT elogiou as ações do Executivo de combate à fome. Concordou com o vice-prefeito que é necessário fortalecer à agricultura, pois somente a distribuição de cestas básicas não resolve o problema. O Comandante do 3º BMP, coronel Ademir Leandro, sugeriu que o programa Formando o Cidadão, desenvolvido pela Polícia Militar, que atende menores de rua e oferece alimentação e formação educacional beneficie mais jovens. Isso é possível, através de convênio com a Prefeitura Municipal. O prefeito Clóvis Padoan anunciou que

e?

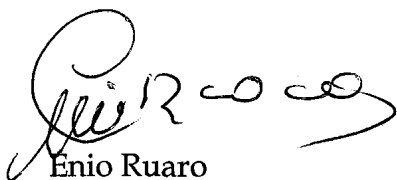


Câmara Municipal de Pato Branco

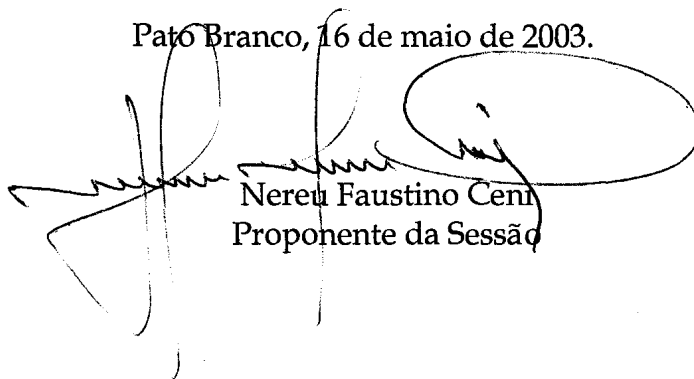
Estado do Paraná



fará um estudo no sentido de concretizar a proposição. Padoan comentou as ações da administração, relacionadas ao combate à pobreza. O Bairro São João é um exemplo de investimento público, além do reforço da merenda nas escolas da rede municipal. São alguns exemplos, diz o prefeito, que estão ligados ao processo de inclusão social. Para finalizar, o proponente da sessão, Nereu Faustino Ceni - PC do B apresentou um resumo das sugestões dos participantes. Entre elas, o incentivo a hortas comunitárias, cadastro único das famílias carentes e incluir mais entidades no Conselho Municipal de Combate à Fome (CMCF). O presidente deste Poder Legislativo, Enio Ruaro, agradeceu aos representantes de entidades pela contribuição, bem como ao vereador Nereu Faustino Ceni, que propôs a sessão. Disse que o projeto de lei é não é do vereador, mas sim para beneficiar a população que necessita, com o objetivo de resgatar o cidadão, viabilizando mais empregos. Muitas pessoas querem colaborar, mas não sabem como fazer. Propôs parceria com a Copel a exemplo do Estado. Em seguida, fizeram as considerações finais os senhores Márcio David Nora, Chefe do Escritório Regional da SETP - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social; Luis Alberto do Amaral Manfredini, Coordenador do Programa Fome Zero e o Prefeito Municipal, Clóvis Santo Padoan. Após as considerações finais o vereador proponente, Nereu Faustino Ceni - PC do B, agradeceu a presença e a participação de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão. Lavramos a presente ata que depois de lida, será assinada pelos de competência.


Enio Ruaro
Presidente

Pato Branco, 16 de maio de 2003.


Nereu Faustino Ceni
Proponente da Sessão



PROTOCOLO 06 Mai 2003 14:49 000237 1/1

Destaque

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor

Enio Ruaro

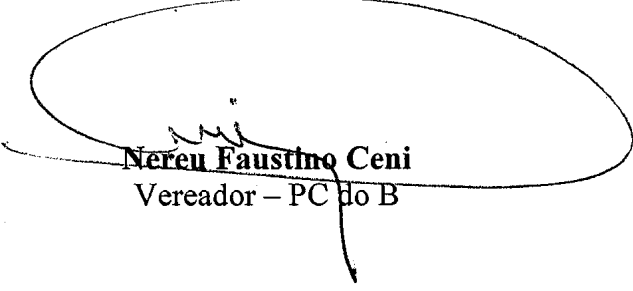
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Nereu Faustino Ceni – PC do B**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preceitua o § 2º do artigo 101 do Regimento Interno e na condição de relator da Comissão de Mérito para o projeto de lei nº 04/2003, de autoria do vereador Enio Ruaro, que institui o programa municipal de combate a fome - Fome Zero – a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco, requer a aprovação do plenário para a realização de sessão especial para discutir sobre o programa Fome Zero, no dia 16 de maio de 2003, com início às 14 (quatorze) horas.

Requer ainda o vereador proponente, que sejam convidados para a sessão especial, para fazerem parte da Mesa, o Senhor **Márcio David Nora**, Chefe do Escritório Regional da SETP - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social (Rua Araribóia, 173 - 1º Andar, Apto.1, Fone 225-1514), e o Senhor **Luis Alberto do Amaral Manfredini**, Chefe da SETP em Curitiba (Fone 41-232-1083).

Por ser um assunto que requer atenção por parte de todos os edis de Pato Branco, sugerimos aos mesmos para que não marquem outro compromisso e participem da Sessão Especial.

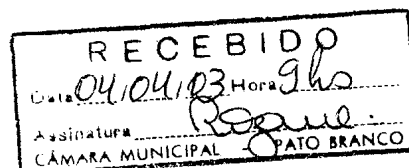
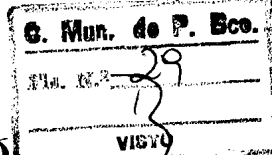
Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 6 de maio de 2003.


Nereu Faustino Ceni
Vereador – PC do B



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor

Enio Ruaro

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Nesta

O vereador infra-assinado, **Vilson Dala Costa - PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe o artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis e na condição de relator da Comissão de Finanças e Orçamento para o **projeto de lei nº 04/2003**, de autoria do vereador Enio Ruaro- PFL, que Institui o programa municipal de combate a fome - Fome Zero - a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco, requer o prazo de mais 10 (dez) dias, para emissão do parecer.

A solicitação da prorrogação de prazo se dá tendo em vista reunião, que será realizada no dia 10 de abril de 2003, com início às 17 (dezessete) horas, nas dependências da Câmara Municipal, com a participação da Senhora Arilde Terezinha Brum Longhi, Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, para tratar sobre o projeto Fome Zero.

Nestes termos, pede deferimento.

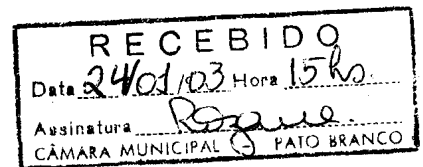
Pato Branco, 4 de abril de 2003.


Vilson Dala Costa
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo Sr.

Silvio Hasse

DD Presidente da Câmara Municipal

O vereador infra assinado **Enio Ruaro**, membro da bancada do PFL, apresenta para apreciação do douto plenário e solicita apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº 04/2003

Súmula: Institui o programa municipal de combate a fome - Fome Zero – a dignidade na mesa, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências

Art. 1º - Fica pela presente lei instituído o Programa municipal de combate á fome, denominado Fome Zero – a dignidade na mesa, no âmbito do município de Pato Branco, de acordo com as suas disposições e atendendo ainda o Programa Nacional de combate à fome.

Art. 2º - O Poder Executivo do município desenvolverá o presente programa em parceria com o Governo Estadual e Federal, com as demais entidades, instituições, organizações bem como com a iniciativa privada envolvendo toda a sociedade do município.

Art. 3º - Para operacionalizar o Programa, o executivo deverá envolver toda a administração sob a coordenação da Secretaria de ação social e cidadania.

Art. 4º - A municipalidade deverá dispor á todos os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental de alimentação suficiente para a boa saúde do aluno de acordo com orientação de nutricionista.

Art. 5º - O Poder Público municipal, realizará o cadastramento de todas as famílias carentes que não conseguem as três refeições básicas durante o dia, a fim de que de acordo com o levantamento seja definido a amplitude do programa.

Art. 6º - Se necessário for a municipalidade disponibilizará área agrícola suficiente para a produção de alimentos, oferecendo ainda os insumos e o manejo.

Parágrafo único- Para a realização do manejo necessário o município disporá além das parcerias, também das frentes de trabalho.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 7º - As políticas municipais de combate á fome serão executadas sob a liderança e coordenação da Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Combate á Fome – CMCF, que passa á ser criado pela presente lei.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Combate à Fome, será composto pelos seguintes membros:

- I- Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente;
- IV- Um representante do Núcleo Regional de Educação;
- V- Um representante da Secretaria de estado das relações do trabalho;
- VI- Um representante da Secretaria de estado da agricultura e do abastecimento;
- VII- Um representante da União das associações de moradores de bairros;
- VIII- Um representante da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;
- IX- Um representante do Sindicato Rural;
- X- Um representante das igrejas;
- XI- Um representante da Sociedade Rural;
- XII- Um representante da União das associações de produtores rurais.

Parágrafo único – O Executivo Publicará a relação dos membros do CMCF, em 30 dias.

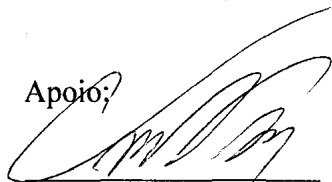
Art. 9º - Fica pela presente lei estabelecido a Inclusão Social, como uma das principais prioridades do município de Pato Branco.

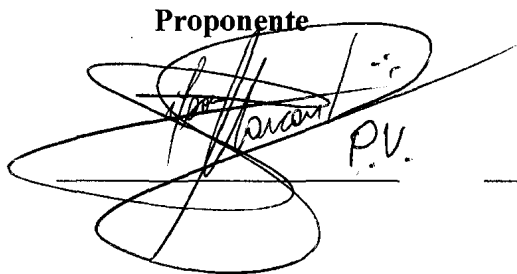
Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 24 de janeiro de 2003.


Enio Ruaro - PFL
Proponente

Apoio;




P.V.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2003

Objetiva o ilustre Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, mediante autorização do douto plenário desta Casa Legislativa, instituir o programa municipal de combate a fome – **FOME ZERO**, a dignidade na mesa, de acordo com as suas disposições e atendendo ainda o Programa Nacional de Combate à Fome.

Em síntese, o programa será desenvolvido no âmbito do Município de Pato Branco, mediante parceria com o Governo Estadual, Federal, entidades, instituições e organizações legalmente constituídas e iniciativa privada, para tanto, o Poder Público Municipal realizará o cadastramento de todas as famílias carentes, objetivando a definição do alcance do programa Fome Zero.

A política municipal de combate à fome será executada sob a liderança e coordenação da Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Combate a Fome – CMCF, composto por membros do Poder Público e de entidades e instituições da sociedade civil organizada.

A matéria encontra guarida nas normas contidas nos artigos 187 e 188 (“Caput”) da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do tema, assim preceituam:

“Art. 187 – O Município, com o apoio do Estado, da União e com a participação da sociedade, seguindo as diretrizes do artigo 217 da Constituição do Estado do Paraná, desenvolverá programas para atender à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente, buscando seu desenvolvimento integral.”

“Art. 188 – É dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança, ao adolescente, ao deficiente, ao idoso e à gestante, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à habitação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, crueldade e opressão, visando à sua integração comunitária.” (grifo nosso)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Visando adaptar a proposta apresentada tornando-a consonante com ao programa instituído pelo Governo do Estado, parceiro imediato na sua implementação (documento anexo), **recomendo seja alterada a redação dos artigos 2º, 7º e 8º do Projeto de Lei em tela e acrescentado novo dispositivo onde couber, nos seguintes termos:**

“Art. 2º - O Poder Executivo Municipal desenvolverá o presente programa em parceria com os Governos Estadual e Federal, com a integração e participação da sociedade civil organizada e da iniciativa privada do Município de Pato Branco, visando implementar ações de combate à fome e à pobreza.”

“Art. 7º - A política municipal de combate à fome será executada sob a liderança e coordenação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor Municipal.”

“Art. 8º - O Comitê Gestor Municipal, será composto pelos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – um representante do Núcleo Regional de Ensino;

V – um representante da Secretaria de Estado das Relações de Trabalho;

VI – um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

VII – um representante da União das Associações de Moradores de Bairros;

VIII – um representante da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;

IX – um representante do Sindicato Rural de Pato Branco;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

X – um representante das Igrejas;

XI – um representante da Sociedade Rural de Pato Branco;

XII – um representante da União das Associações de Produtores Rurais.”

“Art. ... – O Comitê Gestor Municipal , órgão de caráter executivo e deliberativo, destinado a promover diretrizes voltadas na implantação de ações de combate à fome e à pobreza, compete:

I – construir o Programa Municipal Fome Zero;

II – coordenar e monitorar as diferentes ações relativas ao programa;

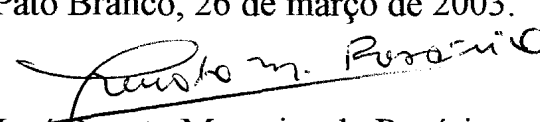
III – articular os esforços dos órgãos e entidades governamentais com as organizações parceiras da sociedade civil organizada e entidades empresariais;

IV – coordenar o cadastramento dos beneficiários e entes executores.”

Feitos esses ajustes, a matéria estará em condições de ser deliberada pelo douto plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de março de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

23
13
Documento em discussão

Fome Zero Paraná

PRESSUPOSTOS, MODELO E PROPOSIÇÕES

**Documento para discussão do programa *Fome Zero Paraná*
nos Fóruns Regionais.**

Governo do Paraná

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP

Curitiba, PR, março de 2003

1. A FOME DO BRASIL: RETRATO DA EXCLUSÃO

A fome como fenômeno social acompanha todo o curso da história brasileira. É fruto da estrutura sócio-econômica e política vigente no País, cujo traço fundamental foi sempre o da extrema concentração de propriedade e renda, da dependência externa trazendo, como decorrência, a ampla exclusão social.

Estima-se que no Brasil 9,3 milhões de famílias – ou 44 milhões de pessoas – sejam muito pobres, com renda mensal abaixo de meio salário mínimo. No Paraná, perto de dois milhões de pessoas – um quinto da população do Estado – passam fome. *“Para muitos é incompreensível que um Estado tão rico como o nosso, responsável por ¼ da produção nacional de grãos, exiba números tão chocantes”*¹.

A fome dos brasileiros não é por falta de alimentos. O que falta é renda para adquiri-los na quantidade e qualidade adequadas e de modo permanente. Há um círculo vicioso que produz e reproduz a fome: desemprego crescente, queda do poder aquisitivo, redução da oferta de alimentos, mais desemprego, maior queda do poder aquisitivo, maior redução na oferta de alimentos.

A fome é a expressão mais dramática da exclusão social. Seus efeitos são devastadores, principalmente para as crianças. Famintas e desnutridas, as crianças passam a sofrer conseqüências cumulativas e irreversíveis, como o retardamento mental, a quebra da imunidade às doenças, a cegueira, distúrbios glandulares e a morte precoce.

2. FOME ZERO: DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR

A segurança alimentar e nutricional é direito humano básico que visa garantir a todos o acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, com base em práticas alimentares saudáveis e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tampouco o sistema alimentar futuro, devendo realizar-se em bases sustentáveis.

O programa *Fome Zero* foi lançado pelo Governo Federal com o objetivo de combater a pobreza e a fome que assolam milhões de brasileiros. Para tanto, articula as três esferas governamentais (federal, estaduais e municipais), o empresariado e a sociedade civil para promover ações estruturais e emergenciais, ultrapassando o âmbito do mero assistencialismo. A segurança alimentar e nutricional dos brasileiros, no entanto, só se tornará realidade sustentada mediante a retomada do desenvolvimento econômico com equidade e inclusão social.

¹ REQUIÃO, Roberto. Governador do Paraná – 2003.

O Governo do Paraná decidiu somar-se ao esforço nacional lançando seu programa *Fome Zero Paraná*, em processo de construção com a sociedade civil organizada e com o empresariado.

3. ESTRUTURAÇÃO DO FOME ZERO PARANÁ

O *Fome Zero Paraná* é um programa público, aberto e descentralizado. Embora seja de iniciativa governamental, seu eixo de sustentação está na pactuação entre o Estado, o empresariado e a sociedade civil, baseando-se, para a sua consecução, na mobilização popular.

Trata-se, essencialmente, de um programa **estruturante**, voltado para as causas geradoras da pobreza e da fome. Seu horizonte, portanto, é o de contribuir para a construção de um novo modelo de desenvolvimento que privilegie o crescimento econômico com redistribuição de renda, geração de empregos e reforma agrária, entre outras políticas de inclusão social.

No entanto, há grupos populacionais cujas carências alimentares e nutricionais não poderão esperar pelos resultados mais demorados das medidas estruturais. Para estes, o programa prevê a aplicação de medidas emergenciais. Tais medidas são de natureza compensatória e temporária, já que o programa pretende a erradicação estrutural - e não circunstancial - da fome.

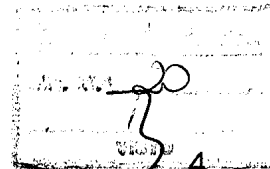
Pretende-se que medidas emergenciais sejam sempre **educativas** em relação aos hábitos e práticas alimentares das populações atingidas; **organizativas** para a defesa dos direitos da cidadania; e **emancipadoras**, visando promover a autonomia e não a dependência dos beneficiários. Assim, não serão iniciativas meramente assistencialistas.

Famílias que venham a receber alimentos deverão retribuir, por exemplo, com a manutenção dos filhos na escola, a participação em programas sociais ou nos conselhos locais que tratam da implantação, manutenção e controle do programa em seu conjunto.

O município é o território do programa. Uma adequada articulação entre o poder público municipal, o empresariado local e a sociedade civil organizada poderá produzir um diagnóstico mais concreto dos problemas da população e oferecer soluções mais criativas para o combate à pobreza e à fome.

4. PÚBLICO ALVO

O *Fome Zero Paraná* vai atender, de forma mais imediata, as populações que vivem abaixo da linha da pobreza, com renda mensal *per capita* inferior a meio salário mínimo.



Entende-se como família todo e qualquer conjunto de pessoas estabelecido em um domicílio (habitação ou segmento habitacional), da qual se sabe o endereço e para cuja região, município ou localidade possam ser programados atendimentos específicos.

O *Fome Zero Paraná* atenderá, prioritariamente, famílias dos seguintes segmentos da população:

- 1) Acampamentos e assentamentos rurais e urbanos em situação de risco (favelas, vilas, etc.).
- 2) Trabalhadores volantes (bóia-frias).
- 3) Moradores em áreas ribeirinhas (pescadores artesanais, entre outros).
- 4) Populações indígenas.
- 5) Quilombolas (remanescentes dos antigos quilombos que vivem em áreas isoladas).

Além dessas famílias, outras populações carentes de recursos também serão consideradas beneficiárias do programa: gestantes, nutrizes, crianças, idosos, desempregados, analfabetos, excluídos do mercado de trabalho, agricultores familiares, mães solteiras e outros.

5. AÇÃO DO FOME ZERO PARANÁ

O Governo do Estado constrói o programa *Fome Zero Paraná* através da articulação permanente com os diferentes setores da sociedade civil, combinando dois grandes grupos de políticas públicas:

- 1) **Políticas estruturantes**, voltadas para as causas mais profundas da fome e da pobreza, como a geração de emprego, a reforma agrária, o acesso à saúde e à educação.
- 2) **Políticas emergenciais**, indispensáveis para a solução de problemas que não podem esperar o tempo de respostas de medidas estruturais.

O *Fome Zero Paraná* expressa um amplo esforço governamental para articular ações de suas diversas secretarias, na perspectiva de implementar políticas sociais intersetoriais, integradas e complementares, voltadas ao incremento do combate à fome e à pobreza no Estado, tanto na esfera estrutural, quanto na assistencial.

O presente documento procura contribuir para a discussão de algumas iniciativas no âmbito governamental, especialmente as da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social (SETP). Tais iniciativas, alinhadas a seguir, deverão se articular, buscando sinergia com os demais programas e projetos governamentais relacionados ao combate à fome e à pobreza no Estado, levando-se em conta que muitos deles envolverão proveitosas parcerias com o empresariado e a sociedade civil organizada.

5.1. PROJETOS INTERSECRETARIAIS

O desafio que se apresenta ao Governo de trabalhar de forma articulada, impõe a necessidade da criação de uma comissão intersecretarial responsável pela proposição de projetos que se sustentem através da somatória de esforços de diferentes setores. Algumas iniciativas, como as alinhadas abaixo, já apontam para a concretude desta idéia. Outras deverão ser construídas.

5.1.1. Projetos Estruturantes

• Universidade Juvenil

Programa destinado a jovens a partir de 11 anos, em situação de risco pessoal e social, visando à preparação técnica nas áreas tecnológica, do turismo, industrial, comercial, militar, entre outras, para facilitar a inserção ao mercado de trabalho e o resgate à cidadania. Parcerias serão estabelecidas entre SETP (Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social), SEED (Secretaria Estadual de Educação), IASP (Instituto de Assistência Social do Paraná), empresariado e organizações sociais.

• Segurança e Qualidade dos Alimentos

Objetiva desenvolver projetos que efetivem ações preventivas e/ou educativas que favoreçam a implantação de uma política alimentar e nutricional. Visa também a construção e implementação de um sistema de informações e vigilância da segurança alimentar e de legislação de alimentos. Tem como pressupostos que especial atenção deve ser dedicada à qualidade de agentes comunitários e à transferência de tecnologia e experiência na área da segurança alimentar e nutricional, a qual se dará por meio da educação de indivíduos envolvidos na cadeia produtiva, organização de conferências, debates e divulgação de informações e estudos. Parcerias serão desenvolvidas entre a SETP, SEED, SESA (Secretaria Estadual de Saúde), empresariado e organizações sociais.

5.1.2. Projetos emergenciais

• Programa de fornecimento de leite

Como ação emergencial de combate à fome e à subnutrição infantil, o Programa do leite será direcionada para as crianças de seis meses a três anos de idade, cujas famílias se encontrem em condições de pobreza extrema. Ao lado de ações educativas que devem necessariamente fazer parte do processo, a intenção é fortalecer a produção local dos pequenos e médios produtores, a par da industrialização na região. É um programa que envolve das secretarias do Trabalho, Emprego e Promoção Social, da Educação, da Saúde, da Agricultura e do Planejamento, sob a coordenação das duas últimas.

5.2. PROJETOS ESPECÍFICOS DAS SECRETARIAS

O *Fome Zero Paraná* é um projeto do Governo do Estado. Assim, cada uma das secretarias protagonizará projetos específicos em sua área de abrangência que convirjam para o mesmo objetivo, qual seja o de erradicar a fome e a pobreza no Paraná.

Apresentamos, a seguir, as propostas de projetos específicos da **Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP**.

5.2.1. Projetos estruturantes

• Primeiro emprego

Visa combater a exclusão de jovens (desempregados, desocupados ou pretendentes ao primeiro emprego) do mercado de trabalho, hoje em torno de 30%, através do incentivo à sua contratação pelas empresas e do desenvolvimento de ações de educação profissional que ampliem suas condições de empregabilidade e facilitem a inserção no mercado de trabalho.

• Recomeçando

Projeto voltado para o público-alvo da faixa etária superior a 40 anos que vem sendo excluído do mercado de trabalho. Ao lado de incentivos às empresas, serão desenvolvidas ações de educação profissional que visem à melhor qualificação desses trabalhadores e ao resgate da cidadania.

• Qualificação Profissional

Em suas ações de qualificação profissional, a SETP dará prioridade para construir uma nova realidade que aponte para a inclusão social da enorme parcela dos paranaenses que vivem em situação de pobreza. Para tanto, envolverá recursos do FAT e de outros fundos, em conjunto com os demais órgãos do governo, especialmente com a Secretaria de Educação, empresariado e sociedade civil organizada. Os projetos que estão sendo planejados para a qualificação e requalificação dos trabalhadores terá como foco as clientela do *Fome Zero Paraná*

• Banco Social

É um programa de crédito orientado, destinado a setores com pouco ou nenhum acesso ao sistema financeiro tradicional, como os microempreendedores formais ou informais, os artesãos, os prestadores de serviços, os micronegócios familiares, agroindústrias artesanais familiares, associações ou cooperativas constituídas pelos segmentos mencionados, visando à implantação, modernização, ampliação e/ou diversificação de atividades capazes de gerar trabalho e renda.

- **Pró-egresso**

Programa voltado para cidadãos submetidos a penas judiciais, visando desenvolver ações promotoras de reinserção ao mercado de trabalho e resgate da cidadania, que incluem cuidados com a família, qualificação profissional, intermediação com empresas e grupos solidários, entre outras.

- **Economia Solidária**

Implantação e apoio às formas de organização fundamentadas na economia popular solidária, que preceitua: a posse coletiva e gestão democrática dos meios de produção, distribuição, comercialização e crédito; a gestão da economia e dos empreendimentos subordinada às necessidades sociais e econômicas dos trabalhadores; a aproximação entre os setores estatal e privado da economia através da criação de fóruns locais de desenvolvimento econômico e social.

Nessa perspectiva, iniciativas como clube de trocas, cooperativas de produção, comercialização e consumo, reciclagem de materiais, panificadoras e hortas comunitárias, mercados populares e feiras ecológicas serão focos do projeto.

- **Trabalho e cidadania (Frentes de Trabalho)**

Trata-se de uma alternativa de apoio à geração de emprego e renda, tendo por finalidade preencher com oportunidades de trabalho temporário, períodos vazios de ocupação remunerada dos trabalhadores rurais volantes e trabalhadores urbanos em situação de desemprego ou subemprego crônico. Além de proporcionar renda temporária, o programa propõe-se a inserir o trabalhador num processo de socialização, através de ações de qualificação profissional, documentação, alfabetização e outras, numa perspectiva de inserção desse contingente em atividades lucrativas mais estáveis, inibindo o fluxo migratório.

- **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**

Programa que visa retirar as crianças e adolescentes do trabalho penoso, insalubre ou degradante. O alvo são as famílias de baixa renda ou que vivam em situação de extrema pobreza, com filhos de 7 a 15 anos trabalhando nessas condições, proporcionando-lhes ações sócio-educativas que contribuam para o processo de emancipação, promoção e inclusão social, tornando-as protagonistas de seu próprio desenvolvimento social.

5.2.2. Projetos Emergenciais

Para possibilitar, em caráter emergencial, o acesso à alimentação adequada, serão desenvolvidos Projetos com o objetivo de assistir diretamente a população que já sofre os efeitos da fome. São ações temporárias e devem trazer obrigatoriamente compromissos de contrapartida dos beneficiários.

• Distribuição de Cestas Básicas

Visa garantir o recebimento de alimentos básicos, estabelecendo-se, com o beneficiário, compromissos de participação em ações educativas, organizativas e emancipatórias, integrando-o no acompanhamento e avaliação do projeto. Para tanto, é de importância vital a associação com outras políticas sociais e organizações locais como o Bolsa Escola, PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), Pastoral da Criança, etc. A doação de cestas básicas emergenciais é a forma de atendimento a agrupamentos humanos em situação precária como os assentamentos de trabalhadores sem terra ou sem teto, populações isoladas, indígenas, quilombolas, etc. Como os demais programas emergenciais, que se caracterizam pelo caráter temporário, deverão ser previstos mecanismos de desligamento, mediante garantias de autosustentação do beneficiário.

• Banco de Alimentos

Consiste no combate ao desperdício, organizando a coleta, a doações e distribuição de alimentos, viabilizando locais de recepção e distribuição às entidades que atuam com pessoas em situação de carência alimentar. Deverão ser cadastradas como entidades distribuidoras: instituições beneficentes, albergues, asilos, órgãos assistenciais ou instituições comunitárias, entre outras. Parcerias serão estabelecidas em duas frentes: com o objetivo de arrecadação (junto às redes de supermercados, cooperativas, restaurantes; etc.) e para viabilização da recepção e distribuição (Secretaria da Saúde, Conab, etc.)

• Restaurantes Populares

Visam oferecer alimentação balanceada e de qualidade, a preços populares, para trabalhadores de baixa renda e desempregados. Esta ação é direcionada aos Centros Urbanos e Regiões Metropolitanas e deve contar, preferencialmente, com produtos adquiridos diretamente dos pequenos produtores locais. Será desenvolvido um projeto-piloto em Curitiba, enquanto se constrói a prospecção para outras cidades paranaenses.

5.3 PROJETOS ESTADO / MUNICÍPIOS

A Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social e a **AMP – Associação dos Municípios do Paraná** já iniciaram um trabalho de construção conjunta de projetos Fome Zero que possam ser executados em parceria em todo o Estado. Proximamente esses projetos serão detalhados e passarão a integrar este Programa Fome Zero Paraná.

5.4 PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL

Como programa em permanente construção, aberto, público e democrático, o *Fome Zero Paraná* estará recebendo e integrando as propostas da sociedade civil organizada (ONGs, sindicatos, associações, grupos religiosos, cooperativas, etc.), entendendo que a todos compete o papel de protagonizar ações de combate à fome e à pobreza.

A sociedade civil nunca esteve indiferente à exclusão social que assola expressivos contingentes da população. Possui, neste campo, rica experiência traduzida em iniciativas amplas e diversificadas. São exemplos emblemáticos dessa trajetória a ação reconhecidamente positiva da Pastoral da Criança, de ONGs como a Ação pela Cidadania e a rede que atua no fomento da economia solidária, das ações beneficentes das várias denominações evangélicas e de entidades empresariais, entre outros.

O *Fome Zero Paraná* estimulará a sociedade civil a manter e ampliar as ações em desenvolvimento e, principalmente, a buscar articulação com políticas estruturantes, voltadas para a superação das causas geradores da fome e da pobreza.

6. Gestão do *Fome Zero Paraná*

A gestão e organização do Programa *Fome Zero Paraná* tomará por base a articulação e integração dos esforços da sociedade civil e das várias esferas governamentais (federal, estadual e municipais) no combate à fome e à pobreza.

Para sua implantação, prevê-se a seguinte estrutura de dispositivos organizacionais:

- 1) Conselho Estadual de Segurança Alimentar (CONSEA-PR).
- 2) Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 3) Comitês Gestores Municipais.
- 4) Comissão Intersecretarial.

Tais dispositivos organizacionais – e outros que a sociedade civil venha a criar nas suas várias instâncias – ajudarão a assegurar a participação social, a descentralização e a transparência na gestão do programa.

6.1. Conselho Estadual de Segurança Alimentar

O CONSEA-PR é um espaço de articulação entre governo, o empresariado e a sociedade organizada, funcionando como a mais alta instância de articulação,

discussão, proposição e consulta, com o objetivo de assessorar de forma permanente o Governo do Estado

O CONSEA-PR será composto por secretários de Estado, representantes de outros conselhos estaduais, do empresariado e da sociedade civil organizada, além de personalidades e observadores. Prevê-se que desempenhe, entre outras, as seguintes funções:

- Propor as diretrizes gerais do *Fome Zero Paraná* a serem implementadas pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil.
- Articular e mobilizar a sociedade civil organizada.
- Realizar, patrocinar e/ou propor a realização de estudos e pesquisas que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional no Estado.
- Criar câmaras técnicas para acompanhamento permanente das ações sub-programáticas levadas a efeito pelo programa.

6.2. Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional

Criadas a partir de fóruns regionais realizados em todo o Paraná, serão permanentes, com caráter consultivo e propositivo. Estará sob sua responsabilidade a articulação das diversas demandas e iniciativas regionais, de modo a integrá-las no programa estadual de combate à fome. Sua composição e estatutos estão sendo estudados.

6.3. Comitê Gestor Municipal

Em cada município, onde o programa se concretiza, a sociedade civil participará, juntamente com as instituições governamentais, da organização e criação de um Comitê Gestor Municipal. De caráter executivo e deliberativo, o Comitê desempenhará, entre outras, as seguintes funções:

- Construir o Programa Municipal Fome Zero.
- Coordenar e monitorar, em nível municipal, as diferentes ações relativas ao programa.
- Articular os esforços dos órgãos e entidades governamentais com as organizações parceiras da sociedade civil organizada e entidades empresariais.
- Coordenar o cadastramento dos beneficiários e entes executores.

G. M. J. P. Des.
13
11

O Comitê será composto por representantes dos poderes públicos estadual e municipal, de instituições da sociedade civil organizada que já atuem em segurança alimentar e combate a miséria e a pobreza (ONGs, igrejas, sindicatos, cooperativas), de instituições empresariais (associações comerciais e industriais, instituições financeiras) e dos diferentes conselhos municipais que tenham atuação voltada à superação da miséria.

6.4. Comissão Intersecretarial

O Governo do Estado propõe a criação de comissões intersecretariais, cuja responsabilidade será integrar os diversos programas e subprogramas de suas áreas de atuação, relacionados com o *Fome Zero Paraná*. Pretende-se, com isso, evitar sobreposições, potencializado recursos e resultados.

7. Mobilização da Sociedade

O Governo do Estado, enquanto estimulador e animador da mobilização da sociedade em torno do *Fome Zero Paraná*, propõe as seguintes ações:

7.1. Campanhas de doações

O Governo do Estado incentivará a doação de alimentos como forma de atendimentos emergencial nas situações críticas. Pequenas doações serão destinadas aos bancos de alimentos. As grandes, encaminhadas e distribuídas por parceiros do *Fome Zero Paraná* como o CEASA, CONAB, cooperativas, entre outros.

Doações em dinheiro, deverão ser encaminhadas a um fundo de combate a fome, em processo de criação pelo Governo do Estado. A COPEL (Companhia Paranaense de Energia) já lançou um programa de arrecadação de fundos através da conta mensal de luz.

7.2. Voluntariado

O *Fome Zero Paraná* incentivará a mobilização da sociedade em torno de uma cultura de voluntariado. Dessa forma, suas ações poderão receber o apoio decisivo de voluntários para a execução do programa. Escolas, associações, ONGs, igrejas, cooperativas e órgãos governamentais (municipal e estadual) devem somar esforços para estimular e mobilizar a sociedade em torno de uma cultura de voluntariado, integrando os voluntários em ações que possibilitem a formação e autonomia das famílias beneficiárias (processos educativos, formativos e de capacitação profissional).

7.3. Ação Solidária

12
12

A par da estrutura formal do programa, a sociedade paranaense será estimulada a organizar grupos "informais" de ação solidária do *Fome Zero Paraná* que venham a contribuir, nas várias instâncias da organização social, para a identificação de demandas e suas respectivas propostas de solução.

8. Sistema de Informações

Atualmente, no Estado do Paraná, existem diversos cadastros abrangendo os diferentes beneficiários e eventuais organizações parceiras e executoras. Um dos objetivos do *Fome Zero Paraná* é que os seus recursos informacionais sejam solidariamente articulados. A construção de um cadastro solidário permitirá maior e melhor articulação das diferentes ações a serem desenvolvidas, maior controle dos beneficiários e, principalmente, a possibilidade de se determinar onde estão situados os beneficiários e de como e quanto os mesmos estão sendo atendidos.

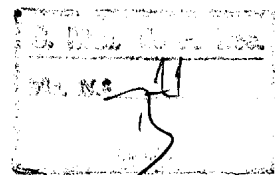
Uma parceria com a CNBB/Regional Sul II vem sendo desenvolvida com o intuito de realizar um cadastro único, envolvendo todas as famílias em situação de pobreza extrema no Paraná.

9. Encaminhamento geral

Esta Coordenadoria deflagrou um processo de construção do Programa Fome Zero Paraná, envolvendo outras instâncias governamentais, entidades empresárias e instituições da sociedade civil organizada. Para isso serão realizados 18 fóruns regionais de segurança alimentar e nutricional, envolvendo lideranças municipais, políticas, eclesiais e sociais dos 399 municípios de todo o Estado, entre 20 de março e 2 de abril de 2003.

Acolhidas as sugestões provenientes dos fóruns e de outros espaços de participação, o programa será lançado oficialmente pelo Governo do Estado, quando se iniciarão os trabalhos de implementação gradual de suas ações no Estado do Paraná.

Ao final de cada Fórum Regional, os participantes de cada município serão convidados a iniciarem o trabalho de construção coletiva do Programa Municipal Fome Zero, que deverá culminar com a formação do Comitê Gestor Municipal do Fome Zero. O Escritório Regional da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social se disponibilizará a fazer a articulação nos municípios da respectiva região.

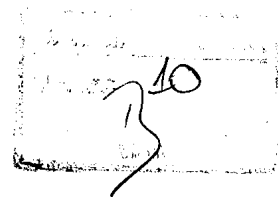


PROGRAMA DE COMBATE À FOME

FOME ZERO

A DIGNIDADE NA MESA

**PATO BRANCO – PR
2003**



FOME ZERO

A DIGNIDADE NA MESA

- ▶ **Apresentação**
- ▶ **Objetivos**
- ▶ **Parcerias**
- ▶ **Estratégias**
- ▶ **Operacionalização**



APRESENTAÇÃO

Certamente um dos maiores desafios do terceiro milênio é a Inclusão Social e o combate à fome. Defrontamos diariamente com a realidade de dificuldade em relação às injustiças sociais e a mazela da fome, monstro este que vem de maneira crescente se alastrando pelo País. É realmente inadmissível não somente o fato de existirem famílias que não conseguem levar à mesa o café da manhã, o almoço nem o jantar, mas e fundamentalmente o fato de que não temos ações políticas eficazes o suficiente para amenizar ou resolver este grave problema social.

É certo que não será resolvido simplesmente por uma ação governamental e sim por uma ação conjunta envolvendo toda a sociedade, porém se faz necessário que o Poder Público assuma a dianteira através da elaboração de um programa eficiente, objetivo e prático e através do diálogo e da parceria envolva toda a sociedade para a realização de uma grande frente de combate à fome.

É dever institucional do Poder Público criar políticas sociais no entanto é dever moral da sociedade colaborar e participar de ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população, especificamente neste caso do combate à fome, é fundamental e necessário a colaboração e o envolvimento de toda a sociedade, afinal é um problema não somente do governo mas de todos nós.

Por isso, e concordando com as palavras do Vice Governador e Secretário de Agricultura do Estado do Paraná, Sr. Orlando Pessuti, que afirma que o estado do Paraná como celeiro de produção, será mais importante para a União do que a União para o estado e que o Paraná fará a sua parte, entendo que Pato Branco possui as plenas condições para alavancar o programa Fome Zero no município, por ser grande produtor agrícola, pela parceria com a empresa Cantú Verduras, pela experiência em alimentação através da Educação em Tempo Integral, pela sua sociedade organizada e pela sua gente que além de gostar de desafios, é muito generosa e participativa.



OBJETIVOS

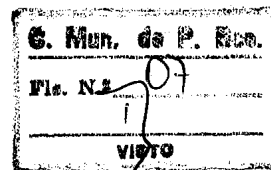
Temos no Brasil milhões de pessoas que passam fome, tanto crianças, quanto jovens, adultos e idosos...homens e mulheres, seres humanos que infelizmente convivem com a dura realidade de não ter o que servir de alimento.

Como falar em cidadania e dignidade se estas pessoas nem se quer possuem o que comer? E não adianta falarmos que esta é uma realidade do Nordeste Brasileiro, por que nós também convivemos com este problema social.

De uma boa alimentação resultam muitos outros fatores fundamentais para o exercício da dignidade da pessoa humana, tais como; saúde saudável e conseqüentemente menores índices de doenças; organismo equilibrado conseqüentemente teremos mais pessoas em condições de exercer o trabalho; espírito de cidadão com a certeza de que é uma pessoa digna conseqüentemente famílias mais sólidas, com os pais buscando o trabalho e os filhos em melhores condições de buscar o conhecimento educacional. Aliás Dignidade da Pessoa Humana, é um princípio constitucional que precisa ser incessantemente buscado, afinal estamos no 3º milênio e temos milhões de brasileiros sem café da manhã, almoço nem janta.

No entanto, de nada adianta falar em fome, miséria e problemas sociais e não partir para a pratica visando solucionar o problema, assim como também de nada adianta falar em resolver o problema por determinação pessoal ou institucional, pois é preciso acima de tudo, do esforço mútuo da sociedade, do governo, das entidades e instituições, afinal o problema da fome é um monstro gigante que deve ser enfrentado por todos, onde cada um fazendo a sua parte certamente será erradicado da nossa realidade.

Por isso, entendendo ser o programa nacional FOME ZERO, fundamental e estratégico para alcançar o objetivo ora exposto, assim como entendendo que precisamos fazer a nossa parte, elaboramos o mesmo programa para a realidade e operacionalização local, no



Município de Pato Branco, com a denominação FOME ZERO – A DIGNIDADE NA MESA.

Este programa possui o objetivo de que todas as pessoas tenham o café da manhã, almoço e janta, no entanto para as crianças o objetivo é de além das refeições acima mencionadas que as mesmas recebam ainda alimentação na escola através de reforço na merenda escolar, perfazendo cinco alimentações durante o dia.

Certamente, este programa vai atingir o objetivo secundário da solidariedade, pois como haverá o envolvimento de toda a comunidade, vai despertar a consciência e o espírito da amizade, união e acima de tudo a visão de que somos todos responsáveis pela solução dos problemas e que temos condições de cada um dar a sua parcela de contribuição.

PARCERIAS

Assunto de enorme problemática social, é impossível de ser discutido, e buscado soluções se não for tratado em forma de parcerias envolvendo pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, todos com o mesmo empenho e responsabilidade.

Temos em Pato Branco, inúmeras instituições, órgãos públicos, iniciativa privada e imprensa, onde através de parcerias sérias, com compromissos e esforço mútuo cada qual dando sua parcela de contribuição, certamente em breve todas as pessoas deste município terão diariamente café da manhã, almoço e janta.

As parcerias além de serem indispensáveis para se conseguir alcançar êxito no programa são estratégicas pois cada uma possui sua área de atuação, tais como; pessoas físicas, jurídicas, publicas ou não, disponibilizarão área para o plantio e cultivo de alimentos além de produção de alimentos de origem animal; órgãos e instituições disponibilizarão projetos e assistência técnica para o cultivo dos alimentos; empresas privadas contribuirão através da viabilização de sementes e insumos; o Poder Publico viabilizará através das frentes de trabalho, pessoas para o manejo do cultivo, além de áreas para o plantio, cadastramento das famílias carentes e a conseqüente distribuição dos alimentos, juntamente com outras entidades e/ou parceiros; a imprensa realizará um trabalho de divulgação do programa, incentivando a participação de toda a sociedade no esforço para eliminarmos a fome em Pato Branco.

Parceria fundamental para viabilizar o programa é a participação efetiva da empresa Cantú Verduras, que manterá a disposição produtos de origem Hortifrutigranjeiros, tais como frutas, verduras e legumes, os quais certamente aliado aos demais produtos agropecuários propiciarão a garantia de que alcançaremos o objetivo final.

Em relação às parcerias a intenção é de criar um conselho municipal de combate à fome, o qual irá gerir as políticas municipais de combate á fome, além de criar legislação municipal própria a fim de criar mecanismos legais que possibilitem uma maior participação do poder publico municipal no desenvolvimento do presente programa.

ESTRATÉGIAS

O presente programa necessita ser analisado e praticado mediante a adoção de uma estratégia, afim de que tenha sucesso. O primeiro ponto à ser analisado é de que deve ser executado em conjunto, evitando assim ciúmeiras e conseqüentes boicotes ao programa; outra análise deve ser feita quanto à sua viabilização, pois para conseguir os alimentos necessários, é preciso dispor de área para o cultivo de produtos agropecuários; aquisição de sementes e insumos; mão de obra para o manejo da produção; cadastramento das famílias carentes; distribuição dos alimentos, enfim, é necessário esforço do governo nas três esferas, das empresas, entidades e instituições publicas ou privadas, além da participação da sociedade.

É fundamental para a eficácia do programa criar um conselho municipal de combate à fome, o qual irá gerir e acompanhar as políticas municipais de combate à fome. O conselho mencionado deverá ter a participação do governo, dos parceiros e da sociedade, afim de que o programa se desenvolva com eficiência e harmonia sem as ciúmeiras anteriormente mencionadas.

Combater a fome é estratégico, pois uma pessoa bem alimentada certamente terá menos problemas de saúde, e maior eficiência para o trabalho e a criança terá mais condições e facilidades de aprendizado, além de que o chefe de família sentira mais dignidade ao ver a família bem alimentada, sem ter que conviver com o monstro da fome.

OPERACIONALIZAÇÃO

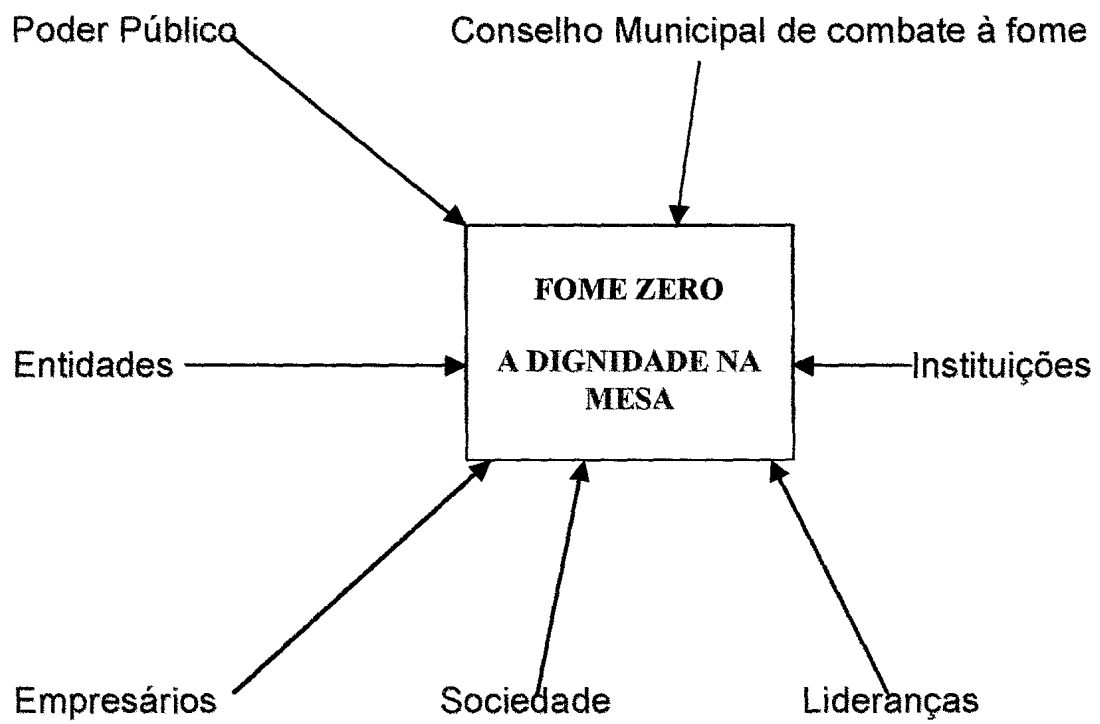
Como referido anteriormente, de nada adianta o discurso, se faz necessário partir para a prática, com esforço e responsabilidade, visando a solução do problema.

Inicialmente é necessário fazer uma ampla reunião envolvendo o poder executivo municipal, as entidades e instituições, os empresários, professores e lideranças, para apresentar o ante projeto do programa, afim de que seja discutido, e melhorado acatando as sugestões que buscam o aperfeiçoamento do mesmo, além de definir de comum acordo qual a melhor forma de sua operacionalização e qual a participação de cada um frente ao programa.

Se faz necessário desde o início buscar parceiros que disponibilizem a área para o plantio de alimentos e doação de sementes e insumos, uma vez que a época de plantio está se expirando.

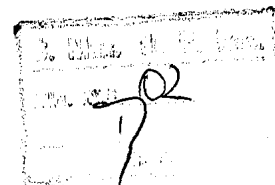
Importante ainda destacar a parceria com a empresa Cantú Verduras, que disponibilizará frutas, verduras e legumes para auxiliar nas refeições e merenda escolar.

Importante mencionar que a maneira definitiva de operacionalizar o programa será definido pela reunião acima exposta e na seqüência pelo conselho municipal de combate à fome.





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 10.638, DE 6 DE JANEIRO DE 2003.

Mensagem de veto

Institui o Programa Permanente de Combate à Seca – PROSECA.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Permanente de Combate à Seca – PROSECA, com os seguintes objetivos:

I – realização de estudo detalhado de todas as disponibilidades hídricas locais do Semi-árido do Nordeste;

II – identificação de alternativas de complementação da demanda hídrica do Semi-árido do Nordeste;

III – implementação de ações imediatas destinadas à eliminação do déficit hídrico do Semi-árido setentrional do Nordeste;

IV – implementação de projeto permanente de utilização otimizada e sustentada dos recursos hídricos locais do Semi-árido do Nordeste;

V – capacitar a população para a convivência harmônica com o clima e o ecossistema semi-árido, aproveitando plenamente suas potencialidades.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º O Programa Permanente de Combate à Seca – PROSECA será custeado por:

I – recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e dos Estados e Municípios situados na área do Semi-árido definida como Polígono das Secas;

II – doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

III – financiamentos provenientes de instituições financeiras ou de fomento ao desenvolvimento, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

IV – recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;

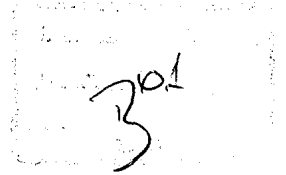
V – outras fontes de recursos que lhe forem especificamente destinadas.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos
Ciro Gomes



Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.1.2003